



PARTE II.

Execução



1. Estruturas
 2. Responsabilidades
 3. Organização
 4. Áreas de Intervenção
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Penacova – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	26 de abril de 2018
Data da última atualização:	10 de maio de 2023
Versão:	Versão 11
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Célia Mendes Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município:	Ana Paula Ferreira Gabinete Técnico Florestal
Código de documento:	072
Estado do documento:	Para aprovação pela Assembleia Municipal nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051061301
Nome do ficheiro digital:	02_PME_Penacova_Parte_II_V11.docx

Ficha Técnica da Revisão nº 1 ao Documento

Equipa Técnica do Município	Assis Marques Coordenador Municipal de Proteção Civil Rodrigo Nogueira Gabinete Técnico Florestal Joana Pereirinha Jurista Sílvia Raquel Silva Secretária de Apoio à Vereação
Estado do documento:	Aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão de 11 de março de 2022, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

ÍNDICE

Índice	4
Índice de Figuras	6
Índice de Quadros	7
Índice de Mapas	10
1 Estruturas	12
1.1 Estruturas de Direção Política.....	12
1.2 Estruturas de Coordenação Política.....	13
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional.....	16
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	17
2 Responsabilidades	29
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	29
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	31
2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação.....	38
3 Organização	51
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	51
3.2 Zonas de Intervenção.....	78
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....	83
3.4 Notificação Operacional.....	84
4 Áreas de Intervenção	89
4.1 Gestão Administrativa e Financeira.....	95
4.2 Reconhecimento e Avaliação.....	98
4.3 Logística.....	103
4.4 Comunicações.....	114
4.5 Informação Pública.....	118
4.6 Confinamento e/ou Evacuação.....	121

4.7	Manutenção da Ordem Pública	130
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	134
4.9	Socorro e Salvamento	141
4.10	Serviços Mortuários	144

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional	12
Figura 2: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	21
Figura 3: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO).....	27
Figura 4: Delimitação das zonas de intervenção	78
Figura 5: Áreas das ZCR (Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).....	79
Figura 6: Áreas de intervenção básicas do PMEPCP.....	89
Figura 7: Modelo de cartão de segurança	96
Figura 8: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)	97
Figura 9: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação)	100
Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)	102
Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção).....	105
Figura 12: Valências de gestão das ZCAP.....	109
Figura 13: Valências de apoio das ZCAP	109
Figura 14: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)	113
Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)	115
Figura 16: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)	120
Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)	129
Figura 18: Perímetros de Segurança.....	132
Figura 19: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública).....	133
Figura 20: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)	138
Figura 21: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)	140
Figura 22: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)	143
Figura 23: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)	152

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Penacova	14
Quadro 2: Composição da CMPC de Penacova	15
Quadro 3: Responsabilidades da Câmara Municipal de Penacova (fase de emergência e fase de reabilitação).....	29
Quadro 4: Responsabilidades das ULPC (fase de emergência e fase de reabilitação)	30
Quadro 5: Agentes de proteção civil	31
Quadro 6: Responsabilidades dos corpos de bombeiros (fase de emergência e fase de reabilitação)	32
Quadro 7: Responsabilidades das forças de segurança (fase de emergência e fase de reabilitação)	33
Quadro 8: Responsabilidades das Forças Armadas (fase de emergência e fase de reabilitação)	34
Quadro 9: Responsabilidades da Autoridade Marítima / Polícia Marítima (fase de emergência e fase de reabilitação).....	35
Quadro 10: Responsabilidades da ANAC / GPIAAF (fase de emergência e fase de reabilitação).....	35
Quadro 11: Responsabilidades do INEM, IP (fase de emergência e fase de reabilitação)	36
Quadro 12: Responsabilidades das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (fase de emergência e fase de reabilitação)	36
Quadro 13: Responsabilidades da autoridade de saúde de âmbito local (fase de emergência e fase de reabilitação).....	37
Quadro 14: Responsabilidades dos sapadores florestais (fase de emergência e fase de reabilitação)	37
Quadro 15: Responsabilidades da CVP (fase de emergência e fase de reabilitação).....	37
Quadro 16: Entidades com dever de cooperação	38
Quadro 17: Responsabilidades das entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros (fase de emergência e fase de reabilitação)	40
Quadro 18: Responsabilidades da PJ (fase de emergência e fase de reabilitação).....	40
Quadro 19: Responsabilidades do SEF (fase de emergência e fase de reabilitação)	41
Quadro 20: Responsabilidades do INMLCF (fase de emergência e fase de reabilitação)	41
Quadro 21: Responsabilidades dos serviços de segurança social (fase de emergência e fase de reabilitação)	42

Quadro 22: Responsabilidades das instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade (fase de emergência e fase de reabilitação)	42
Quadro 23: Responsabilidades do ICNF (fase de emergência e fase de reabilitação)	43
Quadro 24: Responsabilidades da EDP (fase de emergência e fase de reabilitação)	43
Quadro 25: Responsabilidades da REN (fase de emergência e fase de reabilitação)	43
Quadro 26: Responsabilidades das IP, SA (fase de emergência e fase de reabilitação)	44
Quadro 27: Responsabilidades da ANSR (fase de emergência e fase de reabilitação)	44
Quadro 28: Responsabilidades das empresas de transporte de passageiros (fase de emergência e fase de reabilitação).....	44
Quadro 29: Responsabilidades da ANACOM (fase de emergência e fase de reabilitação)	45
Quadro 30: Responsabilidades das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (fase de emergência e fase de reabilitação)	46
Quadro 31: Responsabilidades dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e fase de reabilitação).....	46
Quadro 32: Responsabilidades da APA (fase de emergência e fase de reabilitação)	47
Quadro 33: Responsabilidades das entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água (fase de emergência e fase de reabilitação)	48
Quadro 34: Responsabilidades do IPMA (fase de emergência e fase de reabilitação)	48
Quadro 35: Responsabilidades das organizações de radioamadores (fase de emergência e fase de reabilitação).....	49
Quadro 36: Responsabilidades do Ministério Público (fase de emergência e fase de reabilitação)	49
Quadro 37: Responsabilidades do IRN (fase de emergência e fase de reabilitação)	49
Quadro 38: Responsabilidades das empresas de restauração (fase de emergência e fase de reabilitação)	49
Quadro 39: Responsabilidades das empresas de distribuição de combustíveis (fase de emergência e fase de reabilitação).....	49
Quadro 40: Responsabilidades do CNE (fase de emergência e fase de reabilitação)	50
Quadro 41: Responsabilidades dos agrupamentos de escolas (fase de emergência e fase de reabilitação)	50

Quadro 42: Infraestruturas de abastecimento de água da Águas do Centro Litoral (2016)	53
Quadro 43: Características do abastecimento de água do município de Penacova (2016)	54
Quadro 44: Infraestruturas de saneamento de águas residuais da Águas do Centro Litoral (2016)	55
Quadro 45: Características do sistema de saneamento de águas residuais do município de Penacova (2016)	55
Quadro 46: Distribuição dos postos de vigia	63
Quadro 47: Capacidade da RPA.....	64
Quadro 48: Sítios arqueológicos no município de Penacova	76
Quadro 49: ZCR do município de Penacova	80
Quadro 50: ZRR do distrito de Coimbra	82
Quadro 51: Grau de prontidão e de mobilização	83
Quadro 52: Tipologias de relatórios	85
Quadro 53: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	87
Quadro 54: Esquematização das entidades envolvidas em cada área de intervenção do PMEPCP	91
Quadro 55: Gestão administrativa e financeira	95
Quadro 56: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS).....	98
Quadro 57: Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	100
Quadro 58: Apoio logístico às forças de intervenção.....	103
Quadro 59: Apoio logístico às populações	106
Quadro 60: ZCAP do município de Penacova	110
Quadro 61: Comunicações	114
Quadro 62: Informação pública.....	118
Quadro 63: Confinamento e/ou evacuação	121
Quadro 64: ZCI do município de Penacova	124
Quadro 65: Manutenção da ordem pública	130
Quadro 66: Perímetros de segurança.....	131
Quadro 67: Serviços médicos e transporte de vítimas.....	134

Quadro 68: Postos de triagem do município de Penacova	136
Quadro 69: Apoio psicológico	139
Quadro 70: Socorro e salvamento.....	141
Quadro 71: Serviços mortuários.....	144
Quadro 72: ZRnM do município de Penacova	150

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Penacova.....	15
Mapa 2: Rede rodoviária do município de Penacova	52
Mapa 3: Rede de abastecimento de água do município de Penacova	54
Mapa 4: Rede de saneamento do município de Penacova	56
Mapa 5: Infraestruturas de gestão de resíduos do município de Penacova	57
Mapa 6: Infraestruturas de telecomunicações do município de Penacova	58
Mapa 7: Infraestruturas de energia elétrica do município de Penacova	59
Mapa 8: Infraestruturas de gás do município de Penacova	60
Mapa 9: Postos de abastecimento de combustível do município de Penacova	61
Mapa 10: Áreas industriais e de armazenamento no município de Penacova	62
Mapa 11: Postos de vigia cuja bacia de visibilidade abrange áreas do município de Penacova	63
Mapa 12: Rede de pontos de água do município de Penacova	65
Mapa 13: Infraestruturas turísticas do município de Penacova.....	66
Mapa 14: Armazéns de alimentos do município de Penacova.....	67
Mapa 15: Restaurantes do município de Penacova	68
Mapa 16: Equipamentos administrativos do município de Penacova	69
Mapa 17: Equipamentos de ensino no município de Penacova.....	70
Mapa 18: Equipamentos de saúde do município de Penacova.....	71

Mapa 19: Equipamentos culturais do município de Penacova	72
Mapa 20: Equipamentos desportivos do município de Penacova	73
Mapa 21: Equipamentos religiosos do município de Penacova	74
Mapa 22: Equipamentos de apoio social no município de Penacova	75
Mapa 23: Património imóvel classificado e em vias de classificação no município de Penacova	76
Mapa 24: Instalações dos agentes de proteção civil no município de Penacova	77
Mapa 25: ZCR do município de Penacova	82
Mapa 26: ZCAP do município de Penacova	112
Mapa 27: ZCI do município de Penacova	126
Mapa 28: Itinerários de evacuação do município de Penacova	127
Mapa 29: Tempo de deslocação das forças de socorro a partir do quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova	128
Mapa 30: Postos de triagem do município de Penacova	137
Mapa 31: ZRnM do município de Penacova	151

1 ESTRUTURAS

A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra no território do Município de Penacova. Assim, nesta parte do PMEPCP procedeu-se à identificação das estruturas de direção e coordenação política e institucional, à tipificação das responsabilidades e modo de atuação dos diversos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação intervenientes no Plano, bem como à organização da resposta através da setorização operacional, das estruturas de suporte operacional e de um conjunto de áreas de intervenção específicas.

As ações serão desenvolvidas através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura 1).

Figura 1: Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional

ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL	Presidente da Câmara Municipal
ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL MUNICIPAL	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)
ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL	Comandante das Operações de Socorro (COS)

1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

Enquanto responsável pela **direção da política de proteção civil** no âmbito municipal, o Presidente da Câmara Municipal de Penacova é a autoridade municipal de proteção civil (nos termos do artigo 34.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei nº 80/2015 de 03 de agosto).

Entre outras, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Penacova:

- Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015 de 03 de agosto);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangam o âmbito territorial e administrativo do município de Penacova;
- Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Penacova é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Penacova é o órgão responsável pela **coordenação política** em matéria de proteção civil, sendo composta pelos elementos que auxiliam na definição e execução da política de proteção civil.

São competências da CMPC (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril):

- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;

- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

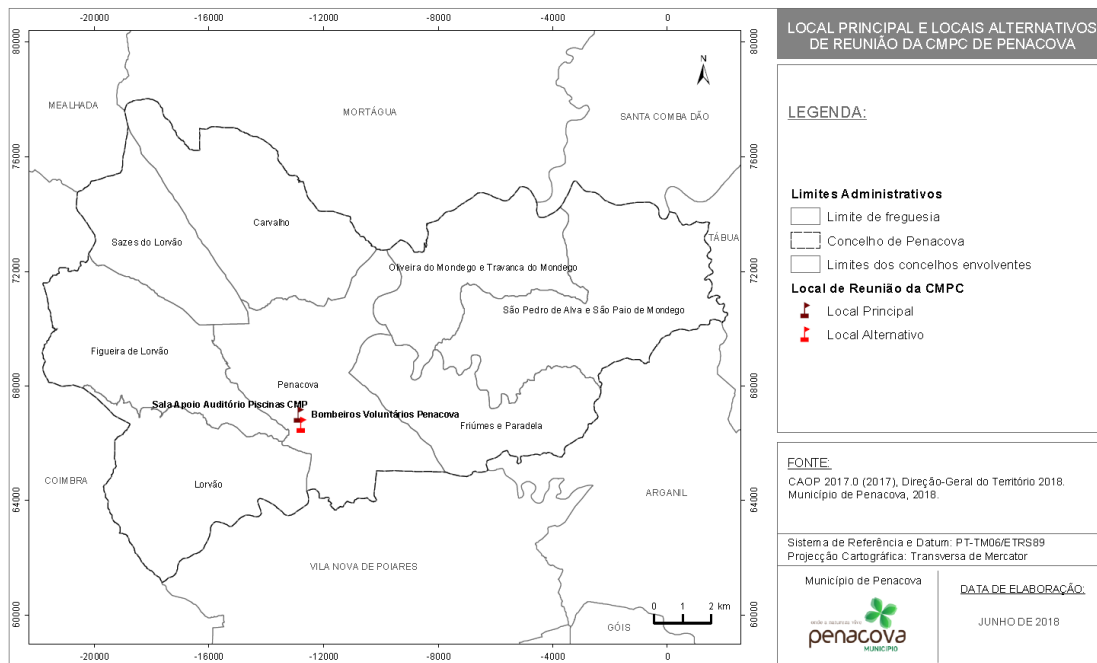
O local principal de funcionamento da CMPC de Penacova é o Auditório e Sala de Apoio da Piscina Municipal de Penacova, local que apresenta uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que poderão afetar o território concelhio, bem fornecido de redes de comunicações e dotado com as convenientes condições logísticas necessárias ao seu funcionamento. Em alternativa, por inoperância das instalações anteriormente citadas e/ou decisão do presidente da CMPC, esta poderá funcionar nas instalações do Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova.

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Penacova

Tipologia	Designação	Morada	Contacto
Local Principal	Auditório e Sala de Apoio da Piscina Municipal de Penacova	Rua da Eirinha 3360-330 Penacova	239 470 324
Local Alternativo	Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova	Praça Sá Carneiro, nº 4 3360-342 Penacova	239 477 469

O local principal e o local alternativo de funcionamento da CMPC de Penacova encontram-se identificados no Mapa 1.

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Penacova



Integram a CMPC de Penacova os seguintes elementos em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

Quadro 2: Composição da CMPC de Penacova

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Penacova
a) O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;	Presidente da Câmara Municipal de Penacova, como autoridade municipal de proteção civil, que preside.
b) O coordenador municipal de proteção civil;	Coordenador Municipal de Proteção Civil
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova.
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	Um elemento da GNR – Posto Territorial de Penacova.
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitania existentes no distrito;	O capitão do porto da Capitania do Porto de Figueira da Foz.
f) A autoridade de saúde do município;	Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Penacova.
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;	O dirigente máximo da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Penacova (UCSP Penacova); O diretor do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE.

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Penacova
<i>h) Um representante dos serviços de segurança social;</i>	Um representante do Serviço Local de Segurança Social de Penacova.
<i>i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;</i>	Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.
<i>j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.</i>	Um representante da EDP - Distribuição S.A.; Um representante da ALTICE; Um representante do Agrupamento Vertical de Escolas de Penacova; Um representante da SERRA DO AÇOR - Associação Desenvolvimento Regional; Um representante da PENSAR - Associação de Desenvolvimento Integrado de Penacova; Um representante da Fundação Mário da Cunha Brito; Um representante da Santa da Casa Misericórdia de Penacova; Um representante da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM); Um representante do Centro de Bem-Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão; Um representante do Centro Paroquial e Bem-Estar Social de Travanca do Mondego; Um representante do Centro Social e Paroquial de Lorvão; Um representante do Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro.

A competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Penacova, ou do seu substituto legal no caso de ausência ou impedimento. A convocação deverá ser efetuada por escrito, com uma antecedência mínima de sete dias, sendo que em caso de acidente grave ou catástrofe este prazo é dispensado, bem como o modo de convocação, devendo ser utilizado o meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A **coordenação institucional** é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe

se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o **comando da operação** – função de Comandante das Operações de Socorro (COS) – e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS (n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Os Capitães dos Portos têm, de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional (n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

A função de COS é a única, prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. São competências do COS as seguintes (n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

1. Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);
2. Efetuar o reconhecimento do TO, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CSREPC territorialmente competente;
3. Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
4. Propor ao CSREPC o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;

5. Garantir diretamente ao CSREPC a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
6. Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
7. Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
8. Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
9. Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
10. Solicitar, dando conhecimento ao CSREPC, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
11. Garantir ao CSREPC a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limita-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
12. Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
13. Promover a realização de briefings operacionais regulares como forma de:
 - a. Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
 - b. Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
 - c. Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação.
14. Determinar a localização do PCO;
15. Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;

16. Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandante de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

1.4.1.1 PLANO ESTRATÉGICO DE AÇÃO (PEA)

O PEA é um conjunto de ações que evoluem num determinado enquadramento, com o objetivo de antever a evolução da ocorrência e antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execução e conduta da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos (n.º 3 do artigo 3.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

O PEA é constituído por três partes, cada uma da responsabilidade das células do PCO.

Na **Célula de Planeamento (CEPLAN)** encontram-se definidos:

- O ponto de situação à hora de elaboração do PEA;
- Análise das ZI (identificação das características gerais e particulares da ZS e ZA);
- Descrição do cenário previsível da evolução da situação, assim como as alterações meteorológicas previstas e perigos previstos.

Na **Célula Operações (CELOP)** encontram-se definidos:

- Organização do TO;
- Objetivos;
- Identificação das missões;
- Descrição das medidas gerais e particulares de segurança a adotar pelas forças;
- Descrição das reservas pretendidas pelo COS para a operação.

Na **Célula Logística (CELOG)** encontram-se localizadas as seguintes áreas:

- Ponto de Transito;
- Áreas de reservas;

- Áreas de alimentação;
- Áreas de descanso;
- Áreas de manutenção;
- Apoio Sanitário;
- Área reabastecimento de combustíveis
- Área reabastecimento de água;
- Área de Equipamentos.

1.4.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

Em cada teatro de operações (TO) existirá um **posto de comando operacional (PCO)**, o qual se assume como órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação com os meios presentes no local. Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

O PCO tem como missões genéricas (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

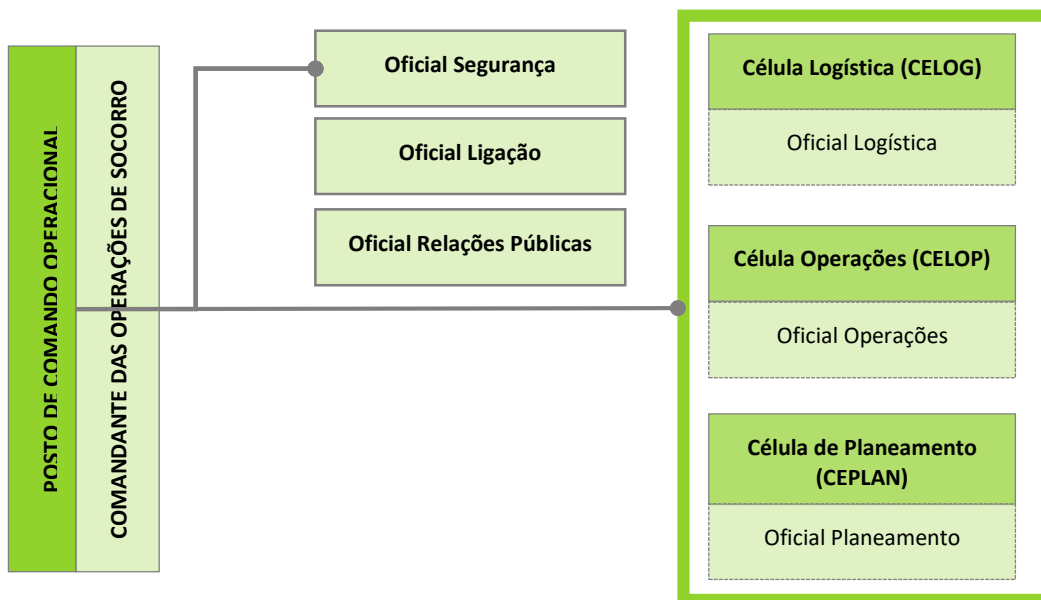
- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- Preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;

O COS, para o assessorar, pode nomear até 03 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

Figura 2: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as seguintes funções:

1.4.2.1 CÉLULA DE PLANEAMENTO (CEPLAN)

Em conformidade com o artigo 32.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, compete à CEPLAN a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS.

A CEPLAN pode integrar os seguintes núcleos:

- Informações;

- Antecipação;
- Especialistas.

À CEPLAN são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Elaborar propostas de modalidades de ação;
- Avaliar a necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;
- Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

1.4.2.2 CÉLULA OPERAÇÕES (CELOP)

Nos termos do artigo 19.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, compete à CELOP, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS. A CELOP pode integrar os seguintes núcleos:

- Núcleo de Meios Aéreos;
- Núcleo de Emergência Médica;
- Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência.

À CELOP são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Manter atualizado o quadro geral da operação;
- Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
- Propor ao COS a setorização do TO;

- Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
- Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;
- Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
- Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
- Propor ao COS as evacuações, que não tenha sido previsto no PEA;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Na fase V do SGO, o COS nomeia dois Adjuntos do Oficial de Operações.

1.4.2.3 CÉLULA DE LOGÍSTICA (CELOG)

Em conformidade com o artigo 27.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, compete à CELOG garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A CELOG pode integrar os seguintes núcleos:

- Meios e recursos;
- Comunicações e sistemas de informação.

À CELOG são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
- Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
- Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);
- Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;

- Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas;
- Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
- Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:
 - Meios e recursos empenhados;
 - Reserva estratégica de meios e recursos;
 - Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
 - Reabastecimentos;
 - Transportes;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

A CELOG é chefiada pelo Oficial de Logística que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

Sempre que seja determinada a passagem ao nível VI do SGO, propõe ao COS a nomeação de um adjunto por cada um dos Postos de Comando Municipal.

1.4.3 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPCP poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, é constituído um **posto de comando municipal (PCMun)**, de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCP, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão superior.

O PCMun é montado com o apoio do SMPC e o responsável é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova quando indicado pelo Presidente da Câmara.

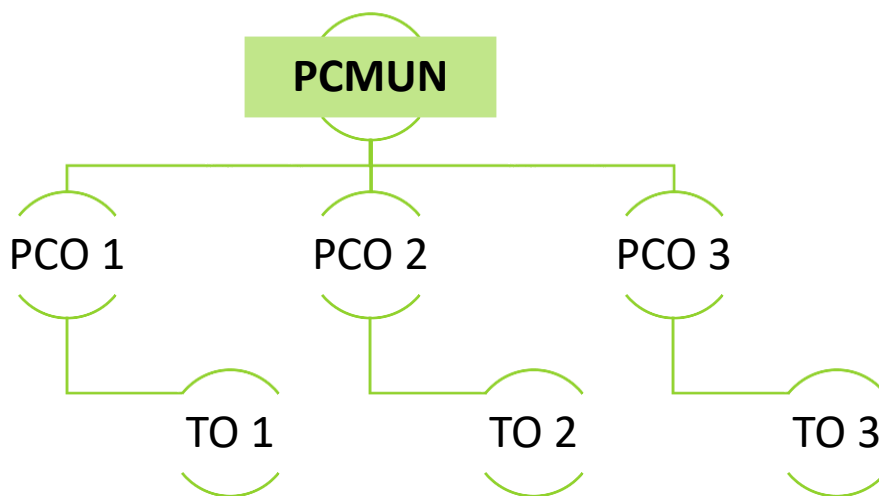
As principais missões do PCMun são as seguintes:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar superior, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;

- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

Figura 3: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



1.4.3.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O **coordenador municipal de proteção civil** depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril). De acordo com o artigo 14.º do referido diploma legal, o coordenador municipal de proteção civil apresenta as seguintes competências:

Dirigir o SMPC;	Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;	Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;	Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;	Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
	Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.	

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação têm atribuídos um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

Os agentes e as instituições supracitados, e sem prejuízo das suas estruturas de direção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

A Câmara Municipal/SMPC de Penacova, como serviços de proteção civil desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. A CMPC de Penacova pode determinar a existência de unidades locais de proteção civil, a respetiva constituição e tarefas. As unidades locais devem corresponder ao território das freguesias e serão obrigatoriamente presididas pelo presidente da junta de freguesia. A ativação destas unidades implicam as responsabilidades expressas no Quadro 4.

Quadro 3: Responsabilidades da Câmara Municipal de Penacova (fase de emergência e fase de reabilitação)

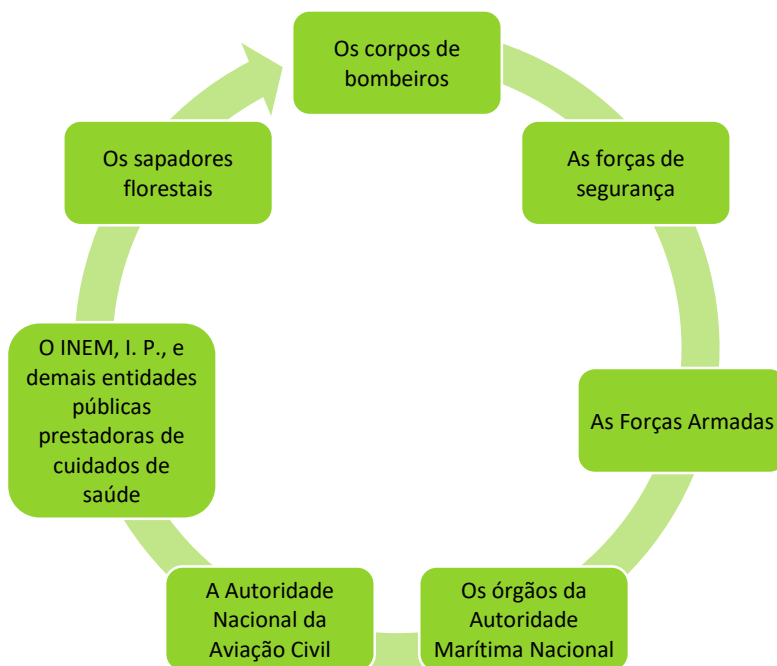
Câmara Municipal de Penacova
<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;• Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;• Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;• Assegurar a divulgação de avisos às populações;• Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;• Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;• Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas;• Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;• Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada.

Quadro 4: Responsabilidades das ULPC (fase de emergência e fase de reabilitação)

Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)
<ul style="list-style-type: none">• Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;• Recensear e registar a população afetada;• Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;• Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;• Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;• Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, na desobstrução de vias, nas demolições e remoção de destroços, nos aquedutos e linhas de água ao longo das estradas municipais, no espaço geográfico;• Promover, em estreita colaboração com a Câmara Municipal a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança;• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):



A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

No quadro seguinte estão identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 5: Agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Município de Penacova
Corpo de Bombeiros	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova.
Forças de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> GNR - Posto Territorial de Penacova.
Forças Armadas	<ul style="list-style-type: none"> Forças Armadas (FFAA).
Autoridade Marítima Nacional	<ul style="list-style-type: none"> Autoridade Marítima - Capitania do Porto de Figueira da Foz; Polícia Marítima – Comando Local da Figueira da Foz.

Agentes de Proteção Civil	Município de Penacova
Autoridade Nacional da Aviação Civil	<ul style="list-style-type: none"> Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC); Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF).
INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	<ul style="list-style-type: none"> Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP; Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE; Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Baixo Mondego; Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Penacova (UCSP Penacova); Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Penacova.
Sapadores Florestais	<ul style="list-style-type: none"> CAULE - Associação Florestal da Beira Serra (SF 07-162); PENSAR - Associação de Desenvolvimento Integrado de Penacova (SF 01-162).
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	<ul style="list-style-type: none"> CVP - Centro Humanitário do Baixo Mondego (Unidade de Laborins).

As principais atribuições ou missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelos agentes de proteção civil, na fase de emergência e na fase de reabilitação, encontram-se identificados nos quadros seguintes.

Quadro 6: Responsabilidades dos corpos de bombeiros (fase de emergência e fase de reabilitação)

Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova
<ul style="list-style-type: none"> Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; Garantir o socorro e transporte de acidentados e doentes; Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA); Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; Colaborar na montagem de PCO; Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; Efetuar abastecimento de água;

Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova

- Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada;
- Colaborar na disponibilização apoio logístico à população e a outras forças operacionais;
- Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
- Participar na reabilitação de infraestruturas;
- Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

Quadro 7: Responsabilidades das forças de segurança (fase de emergência e fase de reabilitação)

GNR - Posto Territorial de Penacova

- Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança;
- Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro;
- Escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações;
- Apoio à evacuação de populações em perigo;
- Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera;
- Acionar os meios de identificação de vítimas/medicina forense do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a Proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Apoio à movimentação de populações;
- Segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios florestais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Executar, através dos Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves.

Quadro 8: Responsabilidades das Forças Armadas ¹ (fase de emergência e fase de reabilitação)

Forças Armadas (FFAA)
<ul style="list-style-type: none">• Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);• Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;• Apoiar a evacuação de populações em perigo;• Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;• Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;• Abastecer de água as populações carenciadas;• Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;• Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;• Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;• Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;• Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;• Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;• Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;• Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;• Apoiar com meios de Engenharia Militar em operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;• Reabilitar as infraestruturas.

1 A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exigir, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Penacova a solicitar ao presidente da ANEPC a participação das Forças Armadas.

Quadro 9: Responsabilidades da Autoridade Marítima / Polícia Marítima (fase de emergência e fase de reabilitação)

Autoridade Marítima - Capitania do Porto de Figueira da Foz e Polícia Marítima - Comando Local da Figueira da Foz
<ul style="list-style-type: none">• Exercer funções nos domínios de alerta e aviso, nos espaços sob sua jurisdição;• Executar operações de busca, salvamento;• Executar operações de apoio e socorro;• Intervir na área de segurança marítima, no que diz respeito ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana;• Coordenar eventuais operações de combate à poluição fluvial;• Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;• Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;• Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;• Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;• Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;• Promulgar avisos à navegação;• Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas;• Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo diretor do plano;• Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência;• Efetuar reconhecimento subaquático;• Proceder à recuperação da normalidade das atividades marítimo-mortuárias, nomeadamente no que diz respeito ao assinalamento marítimo, balizagem atividades técnico-administrativas;• Coordenar as operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas.

Quadro 10: Responsabilidades da ANAC / GPIAAF (fase de emergência e fase de reabilitação)

Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) / Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF)
<ul style="list-style-type: none">• Promover a segurança aeronáutica;• Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo;• Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de segurança interna e de proteção civil;• Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;• Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

Quadro 11: Responsabilidades do INEM, IP (fase de emergência e fase de reabilitação)

Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP
<ul style="list-style-type: none">• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);• Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;• Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;• Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;• Apoiar o regresso das populações;• Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha;• Prestar cuidados médicos às vítimas;• Disponibilizar apoio logístico;• Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.

Quadro 12: Responsabilidades das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (fase de emergência e fase de reabilitação)

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE / Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Baixo Mondego / Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Penacova (UCSP Penacova)
<ul style="list-style-type: none">• Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias;• Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;• Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;• Colaborar no apoio psicológico à população afetada;• Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;• Prestar assistência médica e medicamentosa à população;• Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;• Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM, I. P.;• Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;• Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;• Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;• Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;• Colaborar nas operações de regresso das populações;• Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

Quadro 13: Responsabilidades da autoridade de saúde de âmbito local (fase de emergência e fase de reabilitação)

Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Penacova
<ul style="list-style-type: none">• Avaliar o estado de saúde da população;• Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;• Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde;• Estabelecer os locais de depósito de vítimas mortais;• Estabelecer os locais de sepultamento de emergência;• Efetuar o controlo de doenças transmissíveis;• Inspeccionar a área afetada;• Realizar ações de vacinação;• Efetuar recomendações de caráter sanitário;• Efetivar a vigilância epidemiológica.

Quadro 14: Responsabilidades dos sapedores florestais (fase de emergência e fase de reabilitação)

CAULE - Associação Florestal da Beira Serra (SF 07-162) / PENSAR - Associação de Desenvolvimento Integrado de Penacova (SF 01-162)
<ul style="list-style-type: none">• Proceder à desobstrução de caminhos;• Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado;• Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas;• Executar ações de rescaldo.

Quadro 15: Responsabilidades da CVP (fase de emergência e fase de reabilitação)

CVP - Centro Humanitário do Baixo Mondego (Unidade de Laborins)
<ul style="list-style-type: none">• Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;• Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP);• Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ileso;• Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;• Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;• Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecProv);• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas;• Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas;• Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar;• Colaborar na gestão de alojamentos temporários.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

O n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, impede especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades:

- Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- Serviços de segurança;
- Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- Serviços de segurança social;
- Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- Organizações de voluntariado de proteção civil.

No quadro seguinte, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que podem ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 16: Entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Penacova
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	<ul style="list-style-type: none"> • Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Penacova.
Serviços de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> • Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Centro; • Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Direção Regional do Centro.
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	<ul style="list-style-type: none"> • Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Delegação do Centro.
Serviços de segurança social	<ul style="list-style-type: none"> • ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penacova.

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Penacova
<p>Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Centro de Acolhimento - Associação de Pais; • Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira do Lorvão, Associação de Solidariedade Social; • Centro Paroquial de Bem Estar-Social da Freguesia de Travanca do Mondego; • Centro Paroquial de Solidariedade Social da Freguesia de Oliveira do Mondego; • Centro Social Paroquial do Lorvão; • Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penacova; • Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro; • Fundação Mário da Cunha Brito.
<p>Serviços de segurança e socorro privados das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não aplicável.
<p>Instituições imprescindíveis às operações de socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera</p>	<p><u>Florestas e Conservação da Natureza:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). <p><u>Indústria e Energia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • EDP Distribuição - Energia S.A.; • REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. <p><u>Transportes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Infraestruturas de Portugal, S.A.; • Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR). <p><u>Transportes Coletivos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Empresas de Transporte de Passageiros (identificadas na Parte III) <p><u>Comunicações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); • Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE); <p><u>Órgãos de Comunicação Social:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Órgãos de comunicação social locais, regionais ou de âmbito territorial superior considerados pertinentes. <p><u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Agência Portuguesa do Ambiente (APA); • Águas do Centro Litoral, S.A. • Câmara Municipal de Penacova (CMP). <p><u>Mar e Atmosfera:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Penacova
Organizações de voluntariado de proteção civil ²	<ul style="list-style-type: none"> Organizações de Radioamadores.
Outras entidades com dever de cooperação	<ul style="list-style-type: none"> Ministério Público (MP); Instituto de Registos e Notariado (IRN) – Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Penacova; Empresas de Restauração (identificadas na Parte III); Empresas de Distribuição de Combustíveis (identificadas na Parte III).
	<p><u>Corpo Nacional de Escutas (CNE):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Agrupamento 1079 – Penacova; Agrupamento: 1316 - Figueira de Lorvão.
	<p><u>Agrupamentos de Escolas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Agrupamentos de Escolas de Penacova;

As principais atribuições ou missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a serem prestadas pelas diferentes entidades com dever de cooperação, na fase de emergência e na fase de reabilitação, encontram-se descritos nos quadros seguintes:

Quadro 17: Responsabilidades das entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros (fase de emergência e fase de reabilitação)

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Penacova
<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar meios, recursos e pessoal; Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do SMPC; Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; <p>Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.</p>

Quadro 18: Responsabilidades da PJ (fase de emergência e fase de reabilitação)

² Entende-se por “Organizações de Voluntariado de Proteção Civil” instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Centro

- Apoiar nas ações de combate à criminalidade;
- Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;
- Proceder à recolha de informação *Antemortem* no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;
- Gerir a informação *Ante-mortem* e *Postmortem* no Centro de Conciliação de Dados;
- Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-m);
- Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

Quadro 19: Responsabilidades do SEF (fase de emergência e fase de reabilitação)

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Direção Regional do Centro

- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;
- Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;
- Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;
- Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;
- Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;
- Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;
- Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;
- Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.

Quadro 20: Responsabilidades do INMLCF (fase de emergência e fase de reabilitação)

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Delegação do Centro

- Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;
- Proceder à recolha de informação *Antemortem* no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;
- Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;
- Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;
- Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);
- Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;
- Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.

Quadro 21: Responsabilidades dos serviços de segurança social (fase de emergência e fase de reabilitação)

ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penacova
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes;• Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;• Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;• Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;• Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;• Participar na instalação da Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;• Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;• Colaborar nas ações de movimentação das populações;• Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.

Quadro 22: Responsabilidades das instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade (fase de emergência e fase de reabilitação)

IPSS do Município de Penacova
<ul style="list-style-type: none">• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;• Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;• Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar.• Atuar nos domínios do apoio logístico e social;• Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;• Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.

Quadro 23: Responsabilidades do ICNF (fase de emergência e fase de reabilitação)

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
<ul style="list-style-type: none">• Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;• Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção;• Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios florestais;• Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;• Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC;• Colaborar nas ações de informação pública.• Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;• Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;• Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão.

Quadro 24: Responsabilidades da EDP (fase de emergência e fase de reabilitação)

EDP Distribuição - Energia S.A.
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;• Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.

Quadro 25: Responsabilidades da REN (fase de emergência e fase de reabilitação)

REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.
<ul style="list-style-type: none">• Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;• Manter informação atualizada sobre a situação da rede;• Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes;• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;• Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão;• Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural;• Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes.

Quadro 26: Responsabilidades das IP, SA (fase de emergência e fase de reabilitação)

Infraestruturas de Portugal, S.A.
<ul style="list-style-type: none">• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.;• Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;• Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;• Manter o registo atualizado das vias;• Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;• Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

Quadro 27: Responsabilidades da ANSR (fase de emergência e fase de reabilitação)

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)
<ul style="list-style-type: none">• Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;• Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.

Quadro 28: Responsabilidades das empresas de transporte de passageiros (fase de emergência e fase de reabilitação)

Empresas de Transporte de Passageiros
<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.

Quadro 29: Responsabilidades da ANACOM (fase de emergência e fase de reabilitação)

Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)
<ul style="list-style-type: none">• Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações;• Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços;• Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores;• Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;• Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;• Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;• Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.• Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;• Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;.

Quadro 30: Responsabilidades das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (fase de emergência e fase de reabilitação)

Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE)
<ul style="list-style-type: none">• Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços;• Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;• Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;• Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;• Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;• Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;• Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitado o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a:<ul style="list-style-type: none">✓ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;✓ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;✓ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos;✓ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;✓ Garantir emissões para o público;✓ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;✓ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;✓ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;✓ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro;✓ Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos.

Quadro 31: Responsabilidades dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e fase de reabilitação)

Órgãos de Comunicação Social
<ul style="list-style-type: none">• Colaboram na divulgação dos avisos à população;• Divulgam medidas de autoproteção das populações;• Difundem a informação disponível, em situação de emergência.

Quadro 32: Responsabilidades da APA (fase de emergência e fase de reabilitação)

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); • Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; • Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes Nucleares, Radiológicos e Biológicos; • Colaborar em incidentes que envolvam agentes Nucleares e Radiológicos de que resulte ou possa resultar risco para a população e para o ambiente nas seguintes ações: • Propor as ações adequadas, atentos os aspetos radiológicos em presença para garantia da proteção do ambiente e das populações; • Em caso de necessidade de resposta à situação de emergência: <ul style="list-style-type: none"> • Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos; • Dar resposta às solicitações das autoridades locais, distritais, regionais e nacionais sobre informação técnica e assistência técnica; • Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais, distritais, regionais e nacionais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; • Prestar assistência às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais na implementação das medidas de intervenção; • Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência das recomendações radiológicas, integrando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas (CNER); • Aprovar o envio às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais dos dados de monitorização e das avaliações feitas; • Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação; • Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência radiológica; • Fornecer informações e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação radiológica; • Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; • Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; • Monitorizar, através da informação disponibilizada pelo Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH) o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens (Barragem da Aguieira e Barragem do Porto da Raiva) e das observações meteorológicas; • Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca; • Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; • Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; • Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; • Promover a realização de ações de informação e sensibilização públicas.

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

- Acompanhar a reabilitação das linhas de água degradadas e promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das zonas ribeirinhas envolventes;
- Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido;
- Assegurar o planeamento e promover ou acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas;
- Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas;
- Promover a proteção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos, fomentando as intervenções e obras necessárias para reposição da normalidade;
- Disponibilizar os dados hidro-meteorológicos medidos/recolhidos nas estações da rede de monitorização do SNIRH;
- Prestar apoio técnico e científico nas áreas da sua competência, designadamente na interpretação e análise dos dados recolhidos nas redes de monitorização hidrometeorológicas do SNIRH;
- Colaborar nas ações de informação pública disponibilizando conteúdos assertivos e adequados ao entendimento da população em geral;
- Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência.

Quadro 33: Responsabilidades das entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água (fase de emergência e fase de reabilitação)

Águas do Centro Litoral, S.A. / Câmara Municipal de Penacova (CMP)

- Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;
- Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;
- Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;
- Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais;
- Assegurar o controlo da qualidade da água na rede.

Quadro 34: Responsabilidades do IPMA (fase de emergência e fase de reabilitação)

Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)

- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;
- Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;
- Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;
- Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;
- Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.

Quadro 35: Responsabilidades das organizações de radioamadores (fase de emergência e fase de reabilitação)

Organizações de Radioamadores
<ul style="list-style-type: none">• Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;• Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;• Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;• Colaborar e apoiar na reabilitação e colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados;• Apoiar a difusão de informação útil às populações;• Apoiar as radiocomunicações de emergência de acordo com as suas próprias disponibilidades.

Quadro 36: Responsabilidades do Ministério Público (fase de emergência e fase de reabilitação)

Ministério Público (MP)
<ul style="list-style-type: none">• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF;• Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro);• Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos Necpro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

Quadro 37: Responsabilidades do IRN (fase de emergência e fase de reabilitação)

IRN – Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Penacova;
<ul style="list-style-type: none">• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Quadro 38: Responsabilidades das empresas de restauração (fase de emergência e fase de reabilitação)

Empresas de Restauração
<ul style="list-style-type: none">• Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.

Quadro 39: Responsabilidades das empresas de distribuição de combustíveis (fase de emergência e fase de reabilitação)

Empresas de Distribuição de Combustíveis
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de combustíveis, tendo em conta, prioridades definidas;• Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.

Quadro 40: Responsabilidades do CNE (fase de emergência e fase de reabilitação)

Agrupamento 1079 – Penacova / Agrupamento: 1316 - Figueira de Lorvão
<ul style="list-style-type: none">• Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;• Colaborar no aviso às populações;• Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.

Quadro 41: Responsabilidades dos agrupamentos de escolas (fase de emergência e fase de reabilitação)

Agrupamentos de Escolas de Penacova
<ul style="list-style-type: none">• Executar com meios próprios as ações que lhe forem atribuídas;• Disponibilizar as instalações escolares que solicitadas em situação de emergência;• Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

A rede viária nacional e regional, em articulação com a rede viária municipal, deverá proporcionar de forma rápida e eficaz a deslocação de pessoas, bens e mercadorias, garantindo a segurança e facilidade das deslocações.

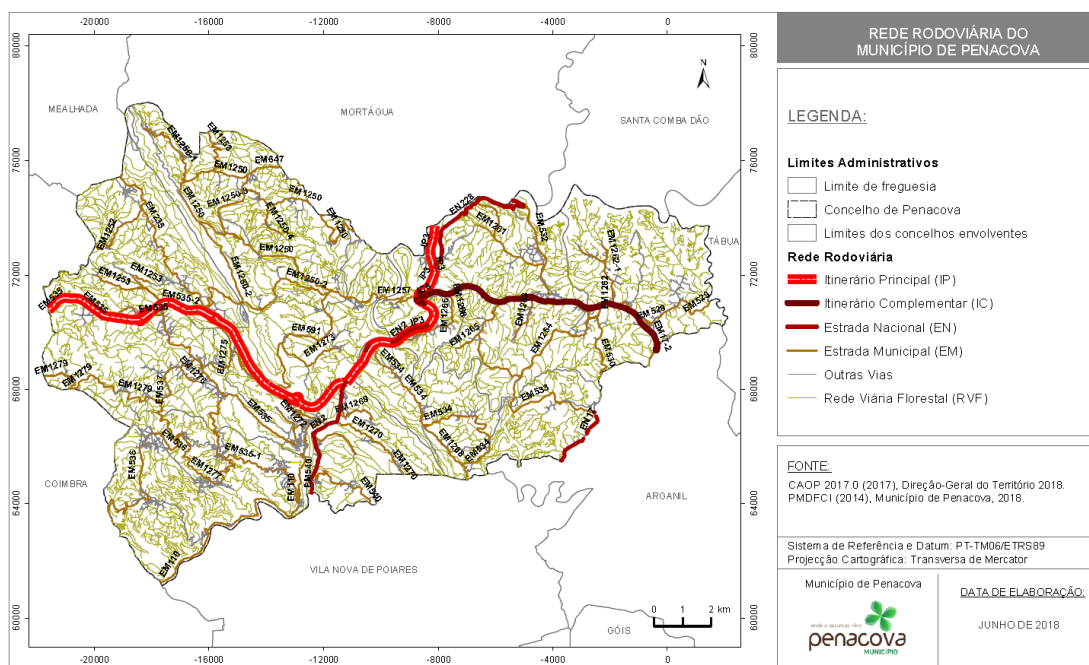
O município de Penacova é servido por uma rede rodoviária composta pelo IP3 (Mapa 2) que atravessa o território concelhio no sentido este-oeste e que se constitui como a principal via estruturante do concelho, em termos de acessibilidade rodoviária e desenvolvimento económico. Esta via atravessa as freguesias de Figueira de Lorvão, Penacova, Sazes do Lorvão, União das freguesias de Friúmes e Paradelas e União das freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, servindo Penacova em termos de acessibilidades e fazendo a ligação aos concelhos de Santa Comba Dão, Mortágua e Mealhada.

Outra via bastante importante que atravessa o município no seu lado mais oriental, é o IC6 no sentido este-oeste (Mapa 2), servindo a União das freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego e a União das freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego e que faz a ligação a Tábua no que respeita ao concelho envolvente.

O município é ainda atravessado por outras infraestruturas que garantem importantes ligações entre freguesias do concelho e entre municípios vizinhos, que importa referir, a EN 17, a EN 2 e a EN 228 (Mapa 2).

O município de Penacova conta ainda com uma rede densa de estradas municipais e caminhos municipais que se interligam, não só mas também através de arruamentos urbanos, o que possibilita a continuidade das deslocações no interior dos tecidos urbanos do município. A rede viária florestal do município é também bastante densa sobre todas as freguesias do concelho (Mapa 2).

Mapa 2: Rede rodoviária do município de Penacova



3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

A rede ferroviária nacional não serve diretamente o concelho de Penacova.

3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

O concelho de Penacova não possui nenhum aeródromo/heliporto certificado (aeródromo ou heliporto no qual se verifica que há cumprimento satisfatório dos normativos aplicáveis) nem nenhum aeródromo/heliporto aprovado (aeródromo ou heliporto com restrições operacionais, mas com requisitos de segurança mínimos para a sua utilização para os fins específicos para que foi aprovado) pela Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC).

3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O município de Penacova integra o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal (criado pelo Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio). A Águas do Centro Litoral pretende satisfazer as necessidades da população da região ao nível da quantidade e qualidade da água, abastecendo os municípios de Ansião, Arganil, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Gois, Leiria, Lousã, Mealhada, Miranda do Corvo, Penacova, Penela, Vila Nova de Poiares, aos quais correspondeu em 2016, uma população de cerca de 393.000 habitantes e dispõe das seguintes infraestruturas:

Quadro 42: Infraestruturas de abastecimento de água da Águas do Centro Litoral (2016)

Infraestruturas	N.º
Captações	11
Estação de Tratamento de Água (ETA)	2
Conduatas (Km)	245
Estações Elevatórias	27
Reservatórios	46
Volume de Água fornecida (m ³)	23 957

Fonte: *Águas do Centro Litoral*³; 2018.

No Quadro 43 apresentam-se alguns dados gerais do abastecimento de água do concelho de Penacova, de acordo com os dados da ERSAR, relativos ao ano 2016:

³ <http://www.aguasdocontrolitoral.pt/pt/menu-de-topo/atividade/abastecimento-de-agua/?id=19>

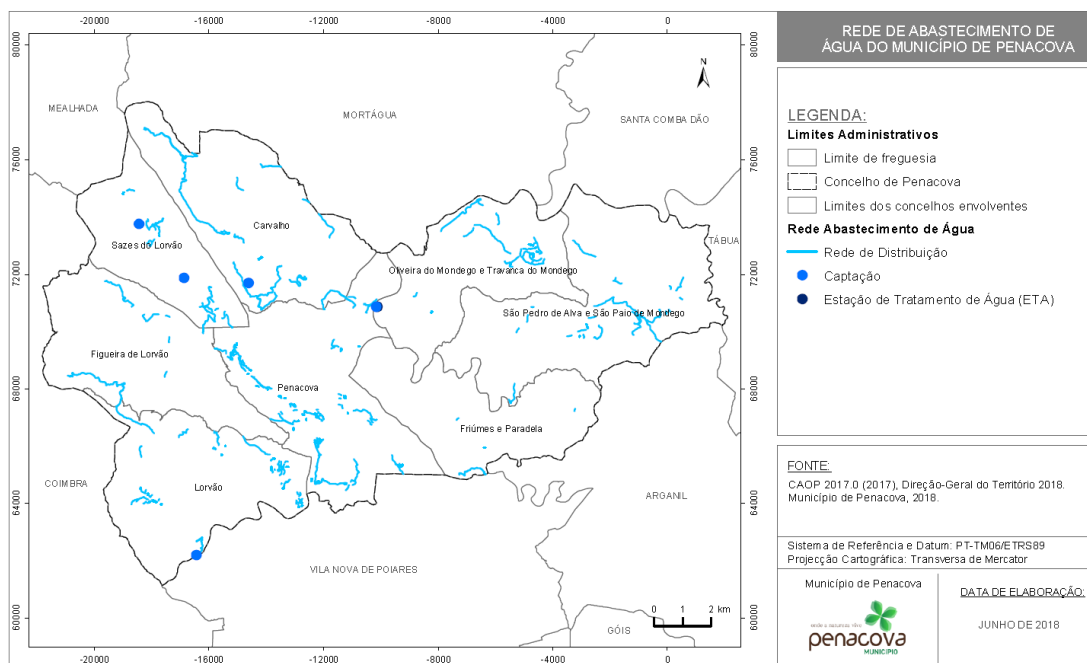
Quadro 43: Características do abastecimento de água do município de Penacova (2016)

Dados Gerais do Concelho	
Entidades gestoras:	Câmara Municipal de Penacova (CMP)
População residente:	15.251
População servida:	15.066
N.º de zonas de abastecimento:	10
Volume de água distribuído (m ³ /dia):	3.316
Origens de água:	Superficial e subterrânea. Própria e comprada.
Qualidade da Água - Número de Análises	
Regulamentares:	1.174
Realizadas:	1.175

Fonte: ERSAR⁴; 2018.

As infraestruturas de abastecimento de água existentes no concelho de Penacova encontram-se devidamente representadas no Mapa 3.

Mapa 3: Rede de abastecimento de água do município de Penacova



⁴ <http://www.ersar.pt/pt/consumidor/qualidade-da-agua/pesquisa-por-concelho>

3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

A empresa Águas do Centro Litoral é a atual concessionária do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal, quer ao nível do saneamento de águas residuais serve os municípios de Albergaria-a-Velha, Águeda, Ansião, Arganil, Aveiro, Batalha, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Espinho, Estarreja, Góis, Ílhavo, Leiria, Lousã, Marinha Grande, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ourém, Ovar, Penacova, Penela, Porto de Mós, Santa Maria da Feira, Soure, Vagos e Vila Nova de Poiares, aos quais correspondeu em 2016, uma população de cerca de 835.000 habitantes, dispondo das seguintes infraestruturas:

Quadro 44: Infraestruturas de saneamento de águas residuais da Águas do Centro Litoral (2016)

Infraestruturas	N.º
Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR)	67
Emissários (km)	865
Estações elevatórias (EE)	158
Emissários submarinos	2
Volume de Efluente tratado (m ³)	76.329

No Quadro 45 apresentam-se alguns dados gerais do sistema de saneamento de águas residuais do concelho de Penacova, de acordo com os dados da ERSAR, relativos ao ano 2016:

Quadro 45: Características do sistema de saneamento de águas residuais do município de Penacova (2016)

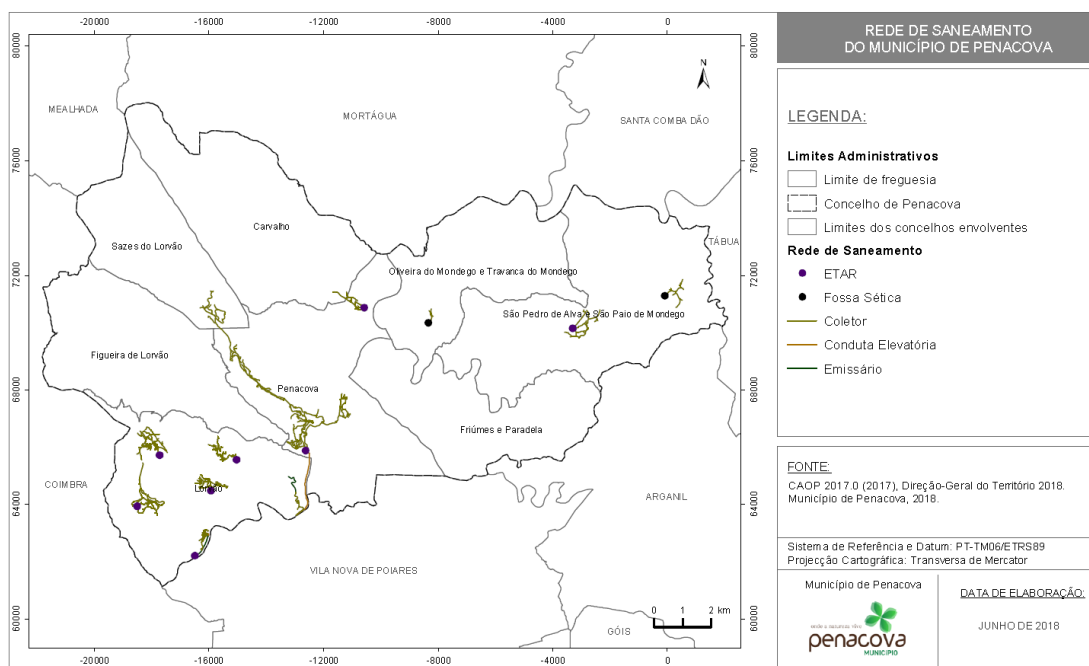
Perfil da Entidade Gestora	
Modelo de Gestão	Gestão Direta (Serviço Municipal)
Entidade Titular	Câmara Municipal de Penacova (CMP)
Composição Acionista (%)	Não Aplicável
Período de Vigência do Contrato	Não Aplicável
Tipo de Serviço	Em baixa
Utilizador do Sistema em Alta	Águas do Centro Litoral, S.A.
Alojamentos Servidos (N.º)	2.858
Acessibilidade Física do Serviço Através de Redes Fixas e Meios Móveis (%)	41
Tipologia da Área de Intervenção	Área Predominantemente Rural
Volume de Atividade (M ³ /Ano)	257.195
Utilização de Águas Residuais Tratadas (%)	0

Produção Própria de Energia (%)	0
Perfil do Sistema de Saneamento de Águas Residuais	
Estações de Tratamento de Águas Residuais (n.º)	2
Fossas Séticas Coletivas (n.º)	0
Licenciamento de Descargas (%)	0
Comprimento Total de Coletores (Km)	73,5
Densidade de Ramais (N.º de Ramais/Km de Rede)	38
Comprimento Total de Coletores Separativos de Águas Pluviais (Km)	0
Estações Elevatórias (N.º)	8
Descarregadores de Emergência (N.º)	8
Emissários Submarinos (N.º)	0

Fonte: ERSAR⁵; 2018.

A rede de saneamento de águas residuais de Penacova encontra-se identificada no Mapa 4.

Mapa 4: Rede de saneamento do município de Penacova



⁵ <http://www.ersar.pt/pt/consumidor/qualidade-dos-servicos/pesquisa-por-entidade>

3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

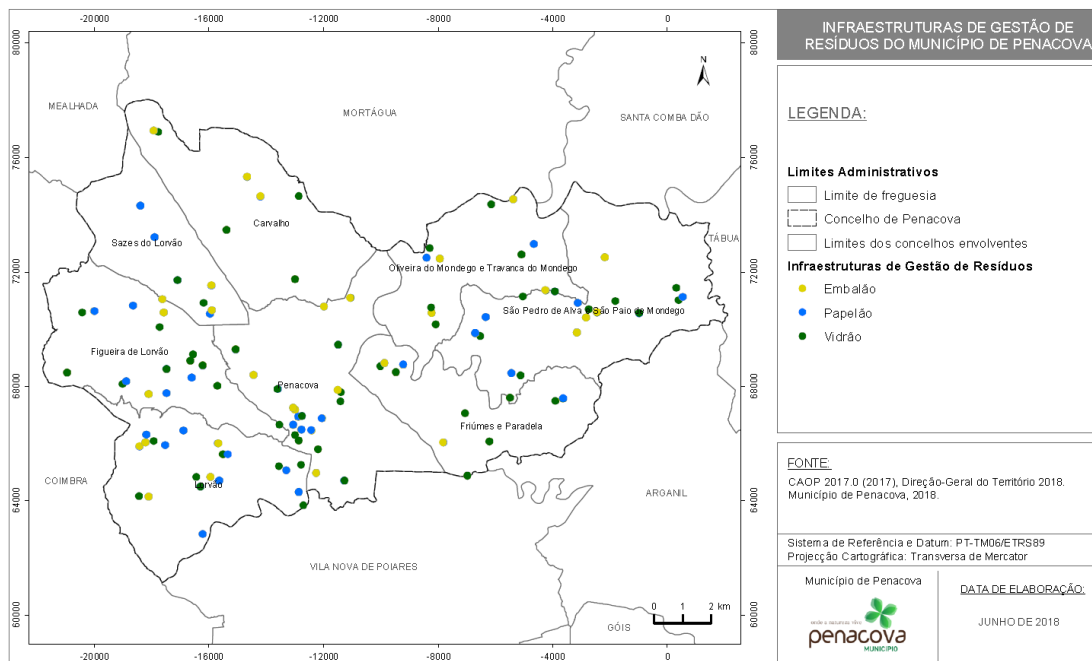
O Município de Penacova é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos (RU) no respetivo território, com exceção da recolha seletiva, triagem, valorização e eliminação dos RU, cuja responsabilidade é da ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A.

Cabe também à autarquia promover, além da recolha indiferenciada, a recolha seletiva de fluxos específicos de resíduos em que se incluem os óleos alimentares usados, as pilhas usadas e os resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos provenientes de utilizadores particulares.

A ERSUC abrange uma área de 7000 km² (7.9 % do território nacional), serve uma população de aproximadamente um milhão de habitantes e trata mais de 300.000 toneladas de resíduos por ano.

As infraestruturas de gestão de resíduos existentes no concelho de Penacova encontram-se devidamente representadas no Mapa 5.

Mapa 5: Infraestruturas de gestão de resíduos do município de Penacova



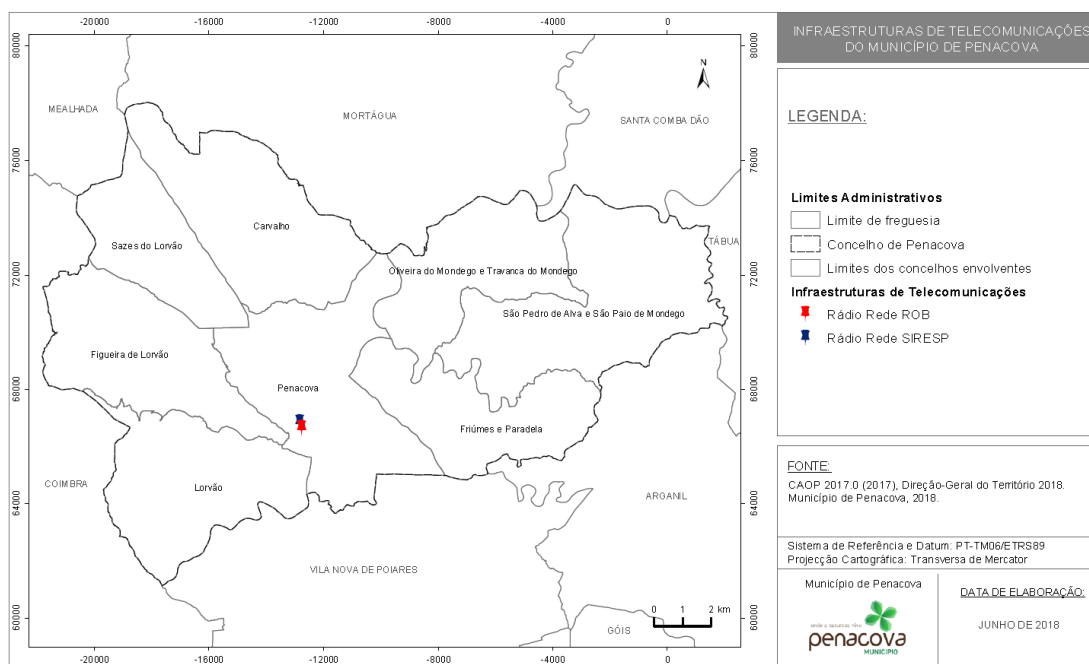
3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

As telecomunicações de emergência representam um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil, quer em tempo normal, quer perante uma situação de acidente grave ou catástrofe.

A maioria do território concelhio apresenta-se coberta pela rede de serviço telefónico fixo. As redes de distribuição telefónica do município são efetuadas na maioria dos casos por cabos subterrâneos, no entanto, nas áreas rurais ainda predomina a distribuição através da rede aérea. No que diz respeito à cobertura do serviço telefónico móvel, não existem elementos sobre essa matéria.

Por último, relativamente às infraestruturas de telecomunicações encontram-se evidenciadas no Mapa 6 a localização dos equipamentos (rádio) da rede ROB e da rede SIRESP.

Mapa 6: Infraestruturas de telecomunicações do município de Penacova



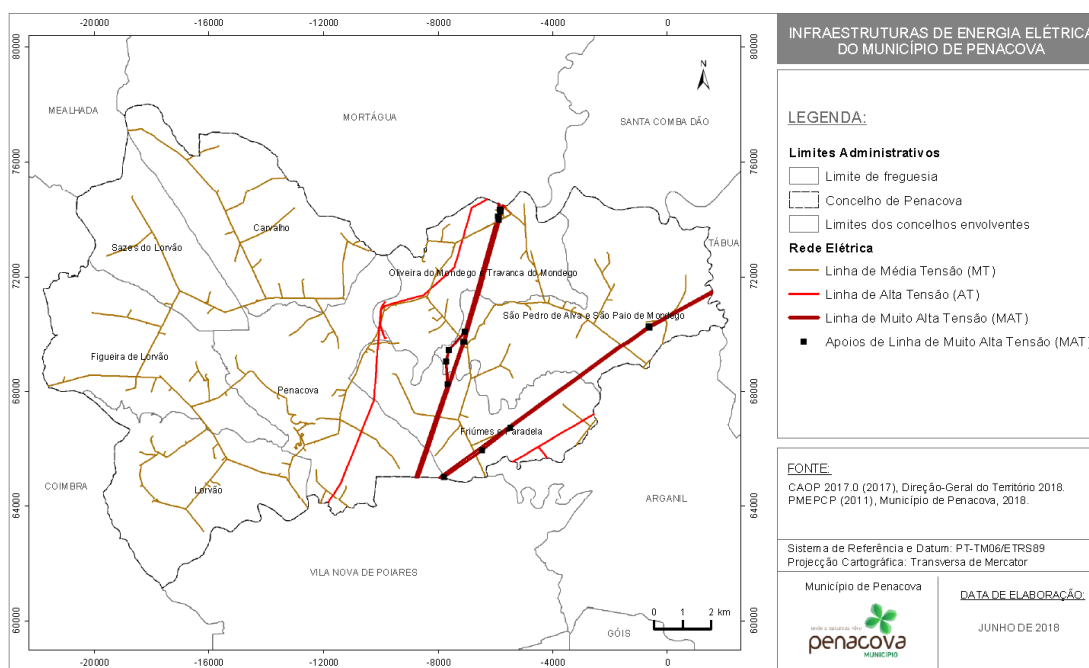
3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

A EDP Distribuição - Energia S.A. é a empresa que exerce a atividade de operador de rede de distribuição de energia elétrica em alta (tensão nominal igual ou superior a 60 kV) e em média tensão (tensão nominal inferior a 60 kV), no território do concelho de Penacova. Por sua vez, a REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. garante o transporte de eletricidade em muito alta tensão (Mapa 7).

A rede de média e alta tensão é densa e distribui-se de forma uniforme pelo território concelhio, embora os ramos de média tensão sejam em maior número. No que respeita à rede de muita alta tensão, estas encontram-se localizadas no setor oriental do município, atravessando as freguesias de Penacova, União das freguesias de Friúmes e Paradela, União das freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego e União das freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego (Mapa 7).

Mapa 7: Infraestruturas de energia elétrica do município de Penacova

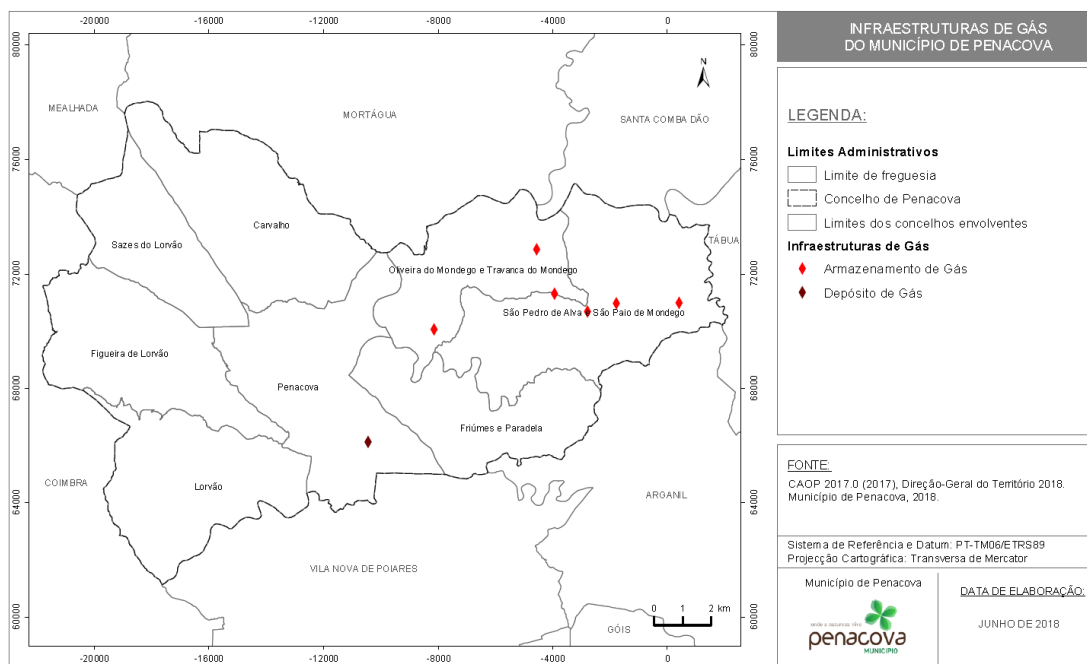


3.1.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL

A Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A. é a empresa com a concessão de exploração, em regime de serviço público, da Rede de Distribuição Regional de Gás Natural da Região Centro Interior. São abastecidos pela Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A., os concelhos de Almeida, Arganil, Castelo Branco, Covilhã, Fundão, Guarda, Lamego, Lousã, Mangualde, Mortágua, Nelas, Penacova, Santa Comba Dão, Satão, Seia, Tondela, Vila Velha de Rodão e Viseu.

Relativamente à rede de gás natural, importa referir a existência de um depósito de gás na freguesia de Penacova. Paralelamente, encontra no Mapa 8 a localização dos pontos de venda de botijas de gás (mais de 20 garrafas em armazém).

Mapa 8: Infraestruturas de gás do município de Penacova

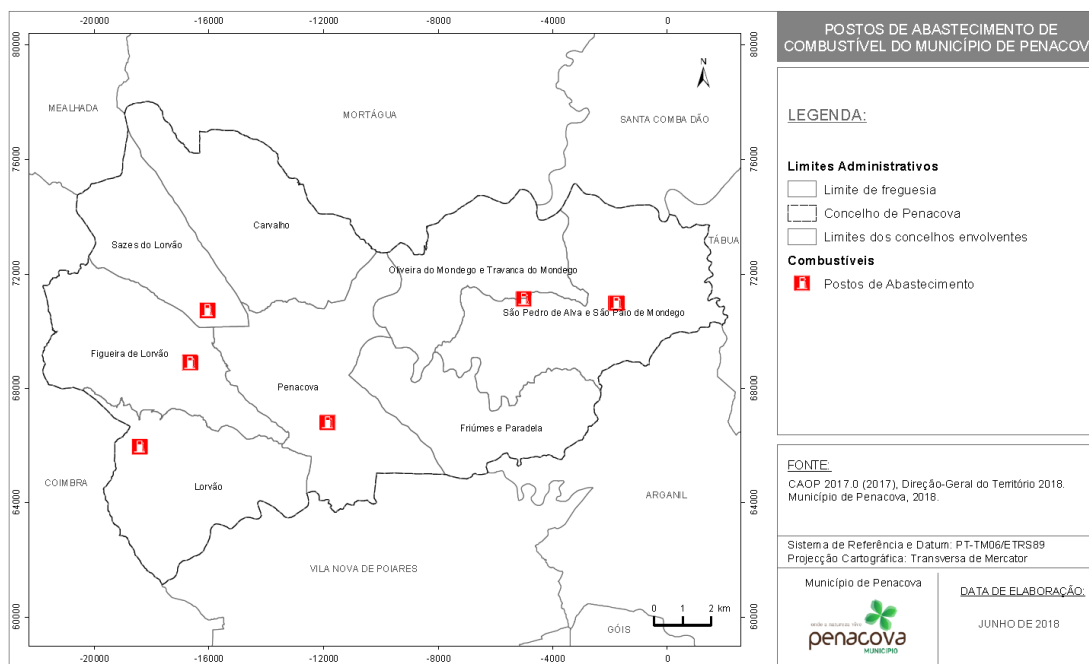


3.1.1.8.3 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O conhecimento da localização geográfica dos postos de combustíveis existentes por parte dos agentes de proteção civil assume especial importância. Se por um lado são um local de elevado risco devido às características inflamáveis dos combustíveis por outro são essenciais como recurso indispensável para a movimentação das viaturas da própria proteção civil.

No município de Penacova existem 6 postos de abastecimento de combustível, distribuídos pela freguesia de Figueira de Lorvão (1 posto de abastecimento), Lorvão (1 posto de abastecimento), Penacova (1 posto de abastecimento), Sazes do Lorvão (1 posto de abastecimento) e União de freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego (2 postos de abastecimento) (Mapa 9).

Mapa 9: Postos de abastecimento de combustível do município de Penacova

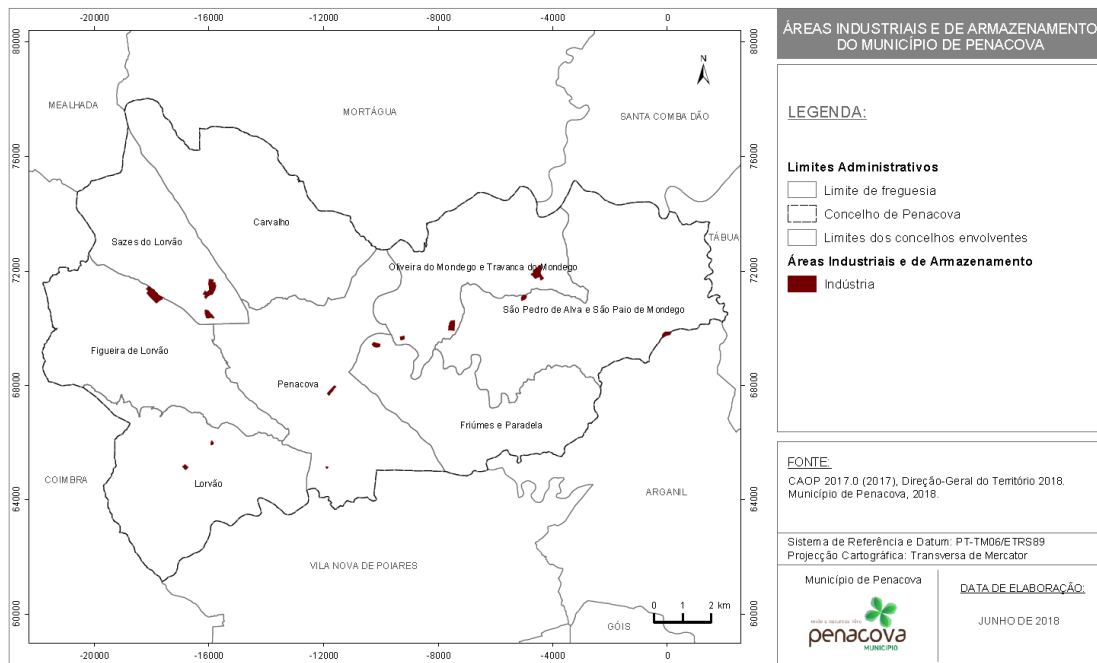


3.1.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

3.1.1.9.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

Os parques industriais e zonas industriais atualmente existentes no município de Penacova estão representados no Mapa 10. A este nível, importa destacar a existência de dois polos industriais, nomeadamente, em Sazes de Lorvão em Figueira de Lorvão e na União das freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego. Por sua vez, os edifícios industriais, armazéns e estaleiros industriais, estes encontram-se distribuídos por todas as freguesias do município à exceção da freguesia de Carvalho.

Mapa 10: Áreas industriais e de armazenamento no município de Penacova



3.1.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

A licença ambiental, de acordo com a alínea i) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/2007, de 26 de agosto, diz respeito à decisão escrita que visa garantir a prevenção e o controlo integrados da poluição proveniente das instalações abrangidas pelo referido diploma, estabelecendo as medidas destinadas a evitar, ou quando tal não for possível, a reduzir as emissões para o ar, água e solo, a produção de resíduos e a poluição sonora, constituindo condição necessária da exploração dessas instalações.

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) é a autoridade competente para a licença ambiental. Esta é atribuída ao operador de uma instalação de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), nos termos do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto (diploma PCIP).

Neste sentido, é de referir que no concelho de Penacova não existe nenhuma empresa possuidora de licença ambiental.

3.1.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

O Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No concelho de Penacova não existe nenhum estabelecimento abrangido pelo nível inferior de perigosidade, nem pelo nível superior de perigosidade do Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto.

3.1.1.10 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.1.10.1 POSTOS DE VIGIA

A vigilância fixa assenta atualmente na Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) e constitui-se como a primeira linha de deteção de ignições.

No concelho de Penacova existe apenas um posto de vigia, no entanto, é de considerar igualmente outros postos de vigia, que apesar de não estarem localizados no concelho, a sua bacia de visibilidade abrange áreas do concelho, sendo igualmente fundamental para uma célere deteção de incêndios (Quadro 46).

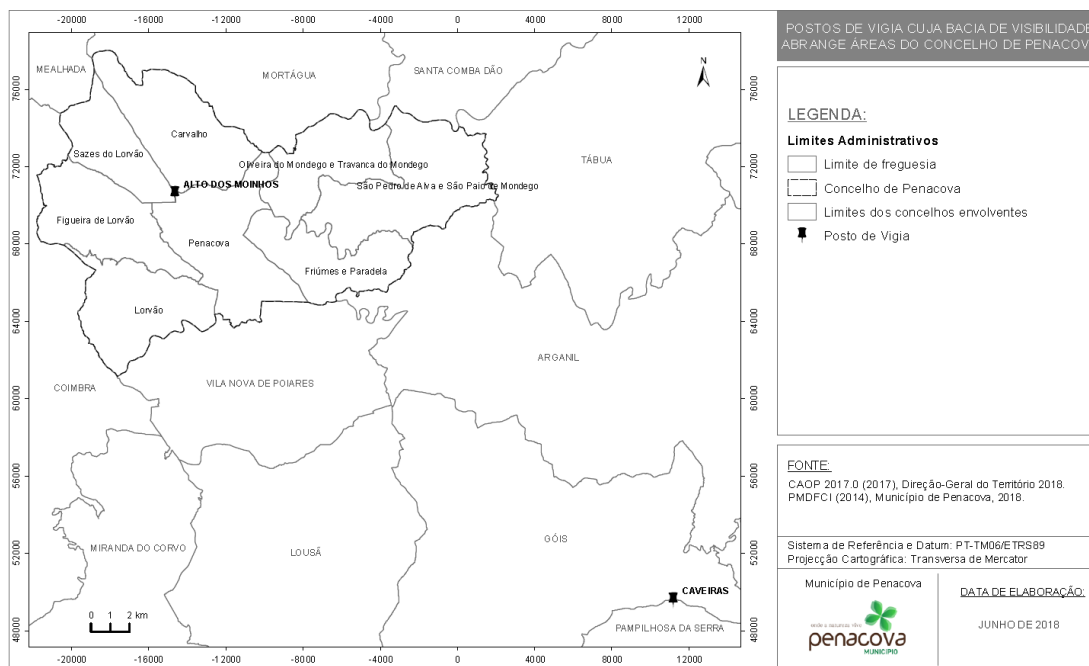
Quadro 46: Distribuição dos postos de vigia

Concelho	Freguesia	Nome	Altitude (m)	Tipo de Posto
Penacova	Carvalho	Alto dos Moinhos	469	Alvenaria
Vila Nova Poiares	Arrifana	Terreiro St.º António	458	Alvenaria
Vila Nova Poiares	São Miguel de Poiares	Bidueiro	434	Metálica
Pampilhosa Serra	Pampilhosa Serra	Caveiras	1.029	Alvenaria

Fonte: PMDFCI de Penacova - Caderno II – Plano de Ação; 2014.

A distribuição espacial dos postos de vigia, cuja bacia de visibilidade abrange áreas do concelho de Penacova encontra-se evidenciada no Mapa 11.

Mapa 11: Postos de vigia cuja bacia de visibilidade abrange áreas do município de Penacova



3.1.1.10.2 REDE DE PONTOS DE ÁGUA (RPA)

Os pontos de água constituem elementos importantes no apoio às ações de combate a incêndios florestais. A proximidade de pontos de água num combate a um incêndio permite diminuir os tempos de deslocação das viaturas para reabastecimento, bem como os custos associados ao transporte de água.

A RPA que existe atualmente abrange a totalidade da área do concelho (Quadro 47).

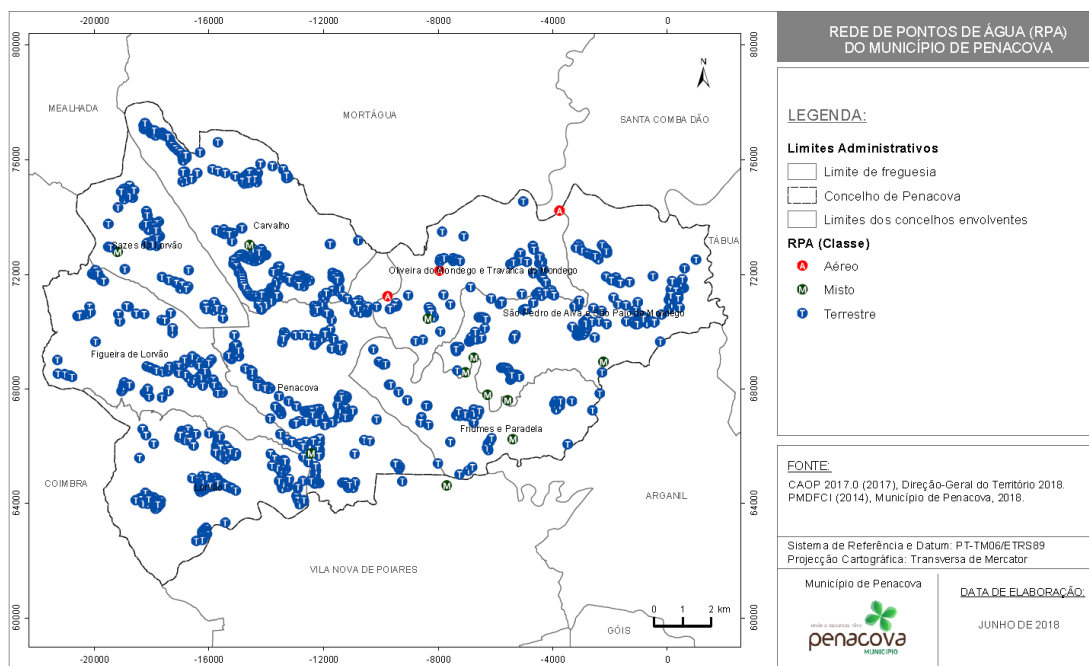
Quadro 47: Capacidade da RPA

Tipo	Designação da RPA	Quantidade	Volume Máximo (m³)
112	Poço	24	-
113	Piscina	77	3080
114	Tanque de Rega	125	-
211	Albufeira de Barragem	2	-
212	Albufeira de Açude	7	-
214	Charca	7	5230
221	Lago	5	50300
310	Rede Pública	915	5000
TOTAL		1.162	63.610

Fonte: PMDFCI de Penacova - Caderno II – Plano de Ação; 2014.

A RPA do concelho de Penacova está espacializada no Mapa 12.

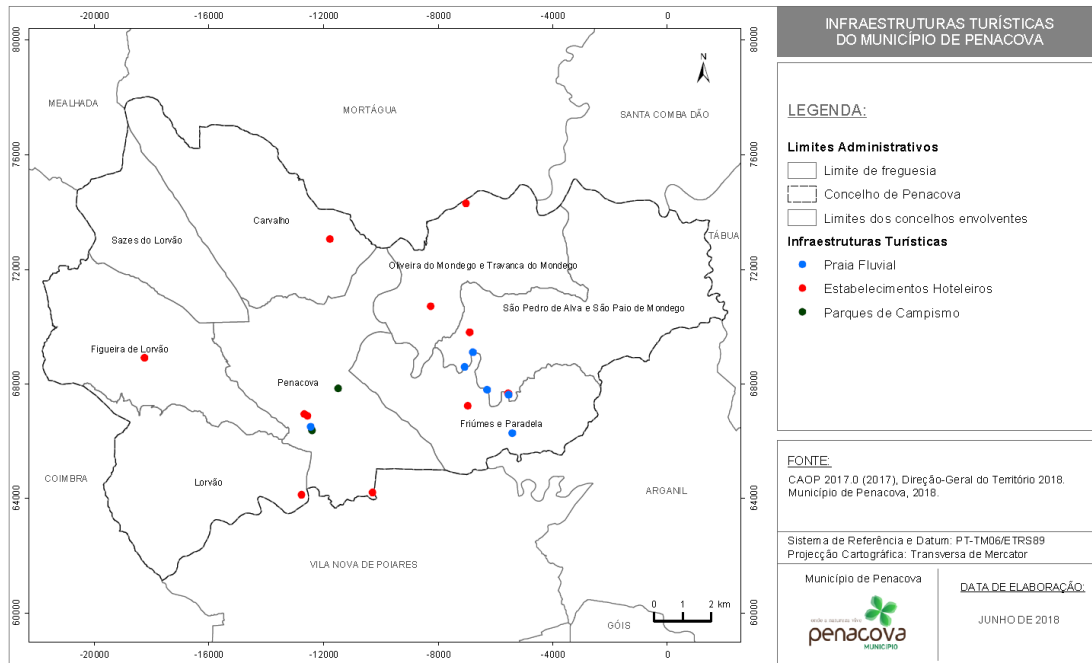
Mapa 12: Rede de pontos de água do município de Penacova



3.1.1.10.3 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

Os estabelecimentos hoteleiros, os parques de campismo e as praias fluviais existentes no concelho de Penacova encontram-se devidamente espacializados no Mapa 13.

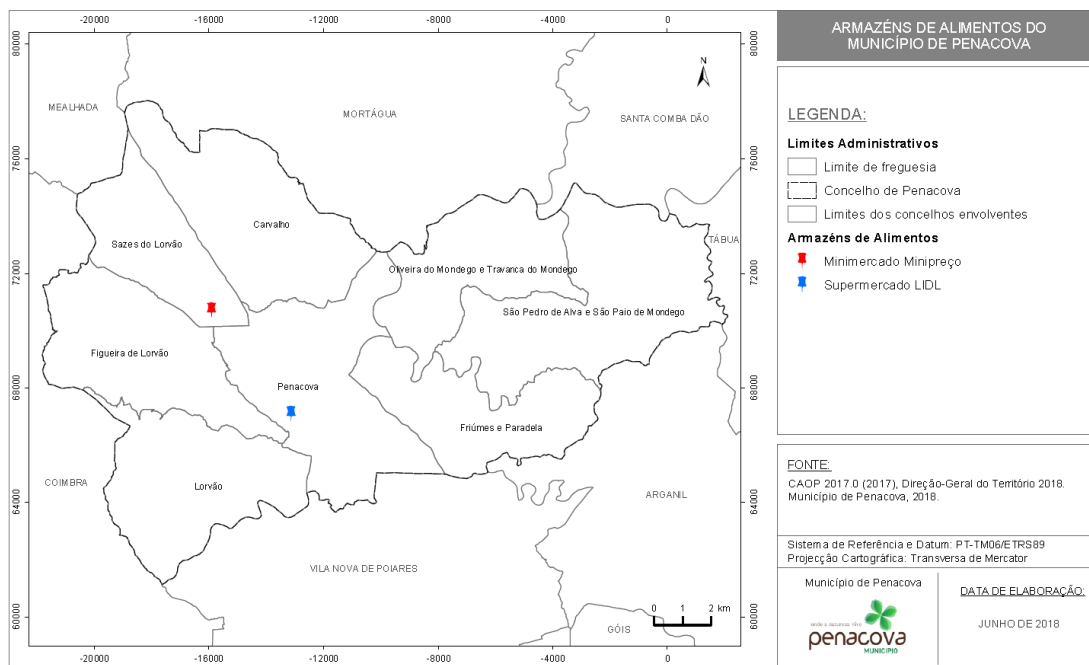
Mapa 13: Infraestruturas turísticas do município de Penacova



3.1.1.10.4 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS

No Mapa 14 encontram-se identificados os armazéns de produtos alimentares existentes no concelho de Penacova, designadamente, o minimercado Minipreço e o Supermercado LIDL.

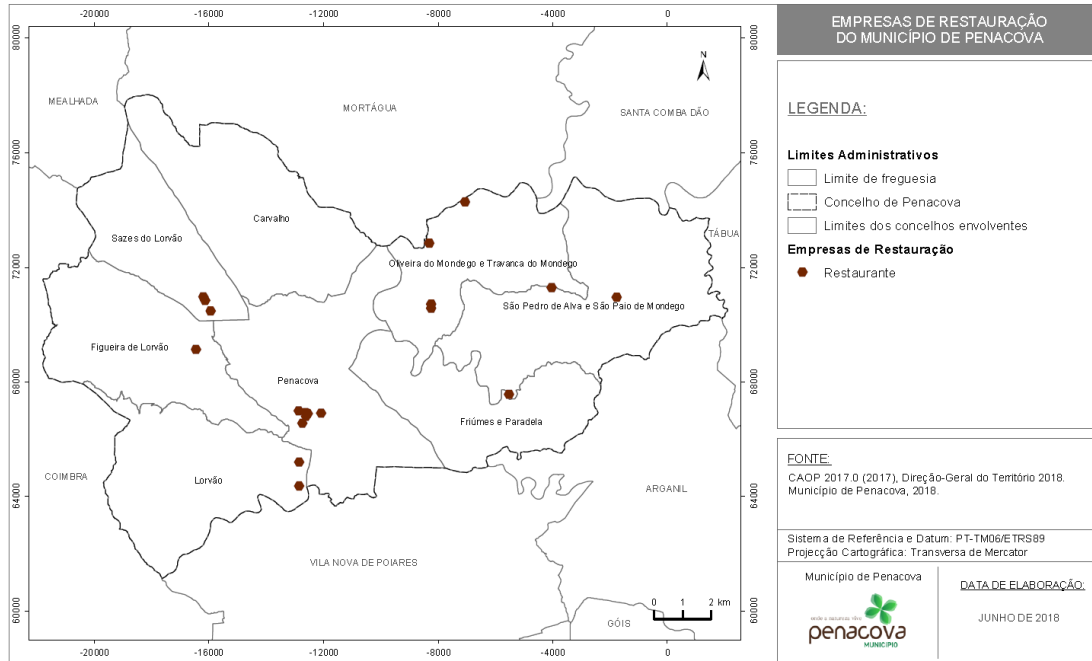
Mapa 14: Armazéns de alimentos do município de Penacova



3.1.1.10.5 RESTAURAÇÃO

As empresas de restauração poderão colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas, como tal, encontram-se identificados no Mapa 15, os restaurantes existentes no concelho de Penacova.

Mapa 15: Restaurantes do município de Penacova

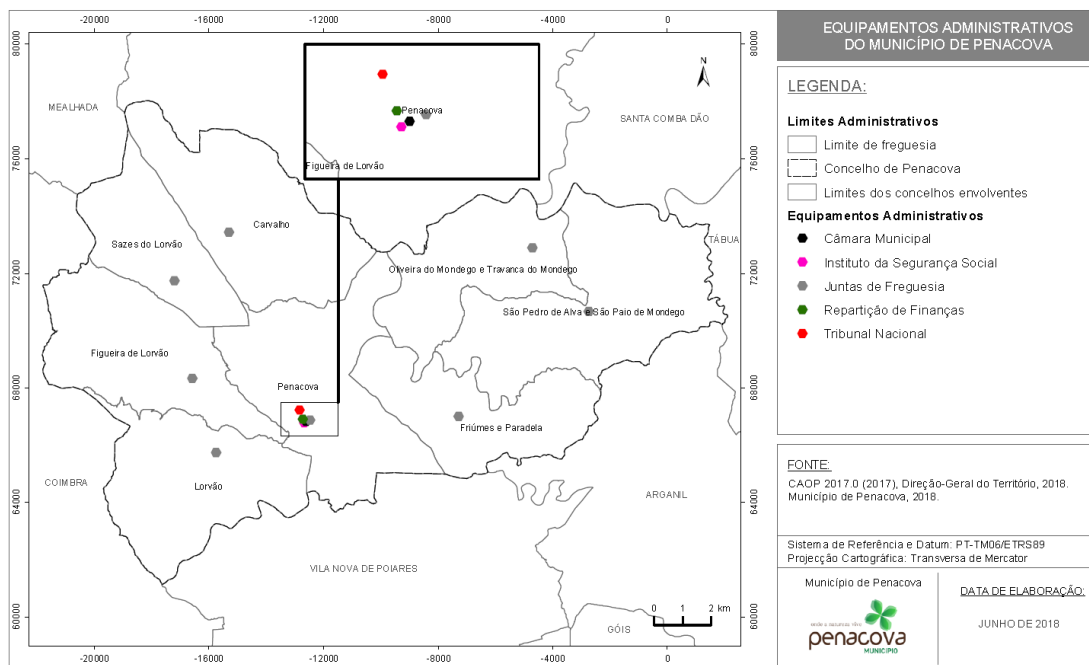


3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Ao nível dos equipamentos administrativos presentes no município de Penacova destaca-se a Câmara Municipal de Penacova, os serviços de finanças, segurança social e as juntas de freguesia (Mapa 16).

Mapa 16: Equipamentos administrativos do município de Penacova

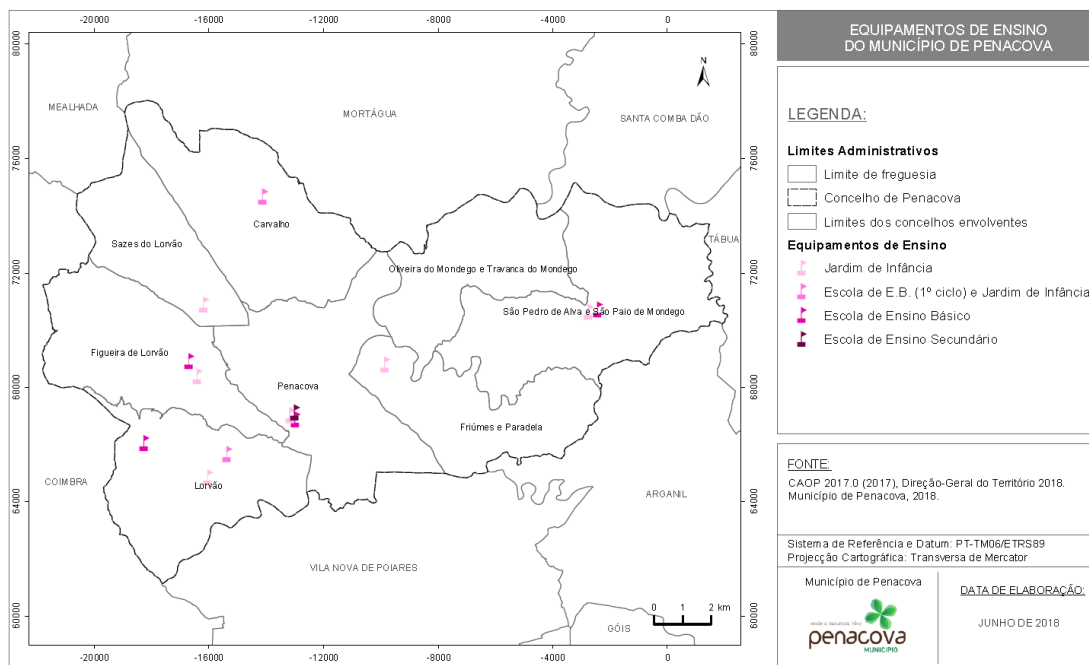


3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede de equipamentos de ensino do município de Penacova é composta pelos estabelecimentos de ensino destinados ao ensino pré-escolar, ao ensino básico, ao ensino secundário, bem como ao ensino artístico e ao ensino profissional.

Relativamente à distribuição dos estabelecimentos de ensino, atendendo ao Mapa 17, estes encontram-se distribuídos pelas freguesias de Carvalho (1 equipamento de ensino), Figueira de Lorvão (2 equipamentos de ensino), Lorvão (4 equipamentos de ensino), Penacova (3 equipamentos de ensino), Sazes do Lorvão (1 equipamento de ensino), União das freguesias de Friúmes e Paradela (1 equipamento de ensino) e União das freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego (2 equipamentos de ensino).

Mapa 17: Equipamentos de ensino no município de Penacova

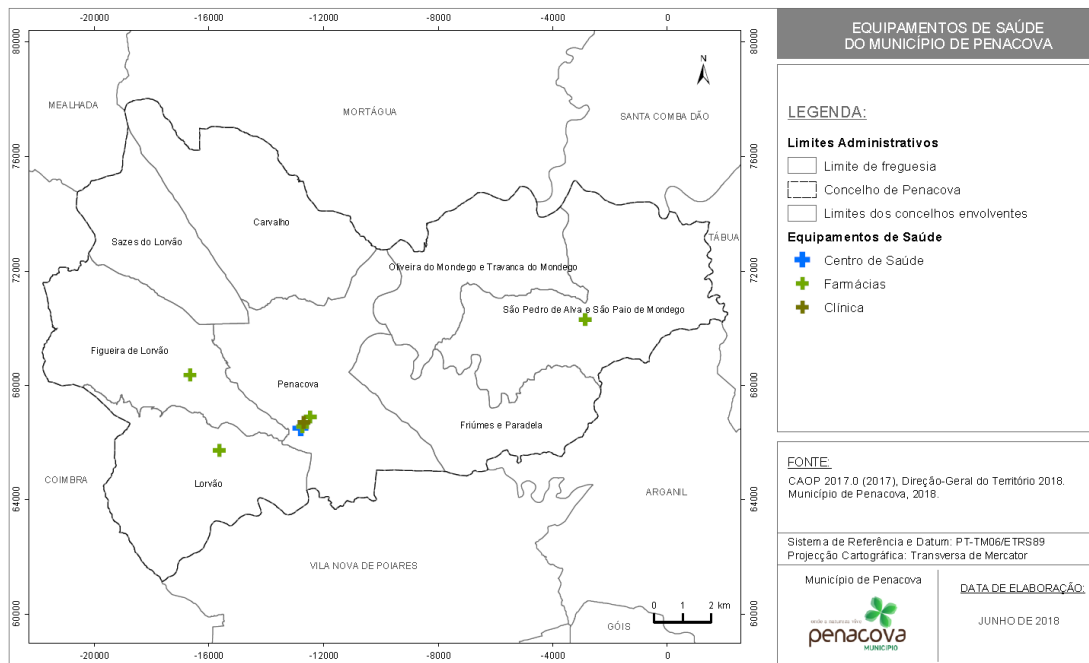


3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Ao nível dos serviços de saúde, Penacova integra o Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Baixo Mondego que dispõe, no concelho, da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Penacova (UCSP Penacova) (Mapa 18).

O Hospital de referência é o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, sito na Praceta Prof. Mota Pinto, 3000-075 Coimbra. Para além dos equipamentos que disponibilizam serviços de saúde para a população estão também disponíveis 5 farmácias, distribuídas pelas freguesias de Figueira de Lorvão (1 farmácia), Lorvão (1 farmácia), Penacova (2 farmácias) e União das freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego (1 farmácia) (Mapa 18).

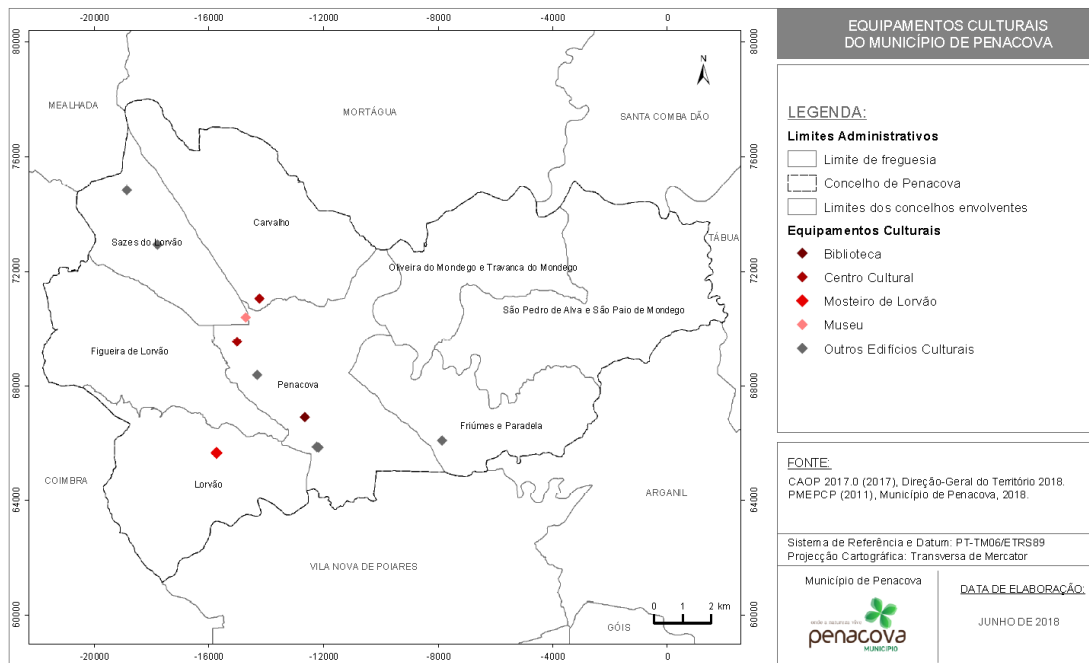
Mapa 18: Equipamentos de saúde do município de Penacova



3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Os principais equipamentos culturais existentes no município de Penacova são o Auditório da Biblioteca Municipal de Penacova / Centro Cultural e o Museu do Moinho Vitorino Nemésio, cuja localização se encontra evidenciada no Mapa 19.

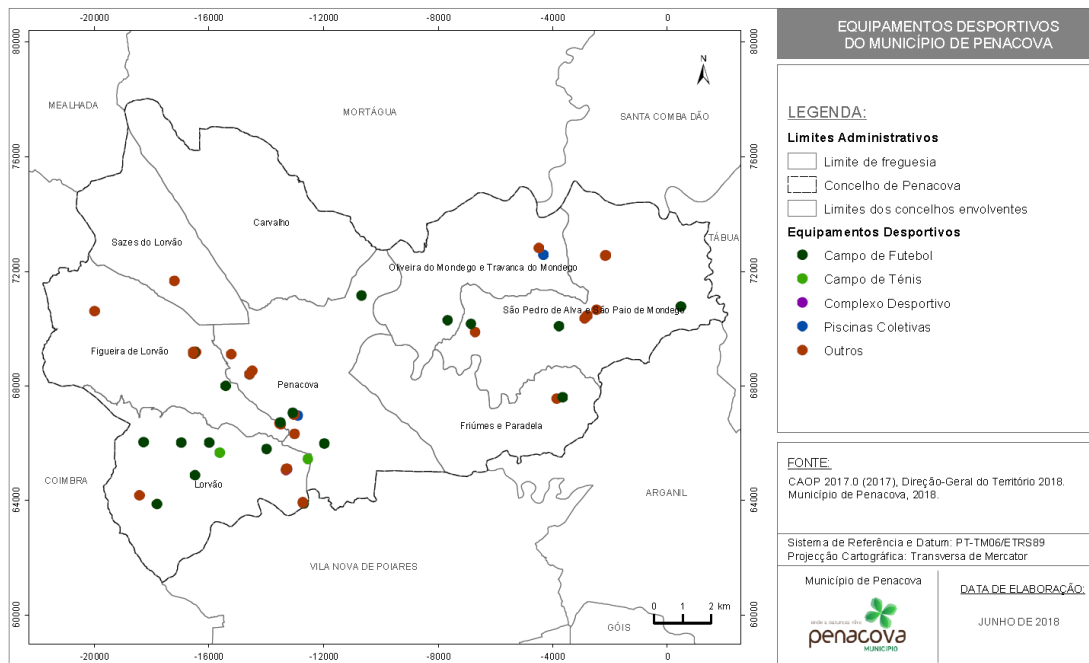
Mapa 19: Equipamentos culturais do município de Penacova



3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

No que respeita às instalações desportivas (Mapa 21) estas distribuem-se pelo concelho, sendo constituídas por polidesportivos, campos de futebol, gimnodesportivos e piscinas.

Mapa 20: Equipamentos desportivos do município de Penacova

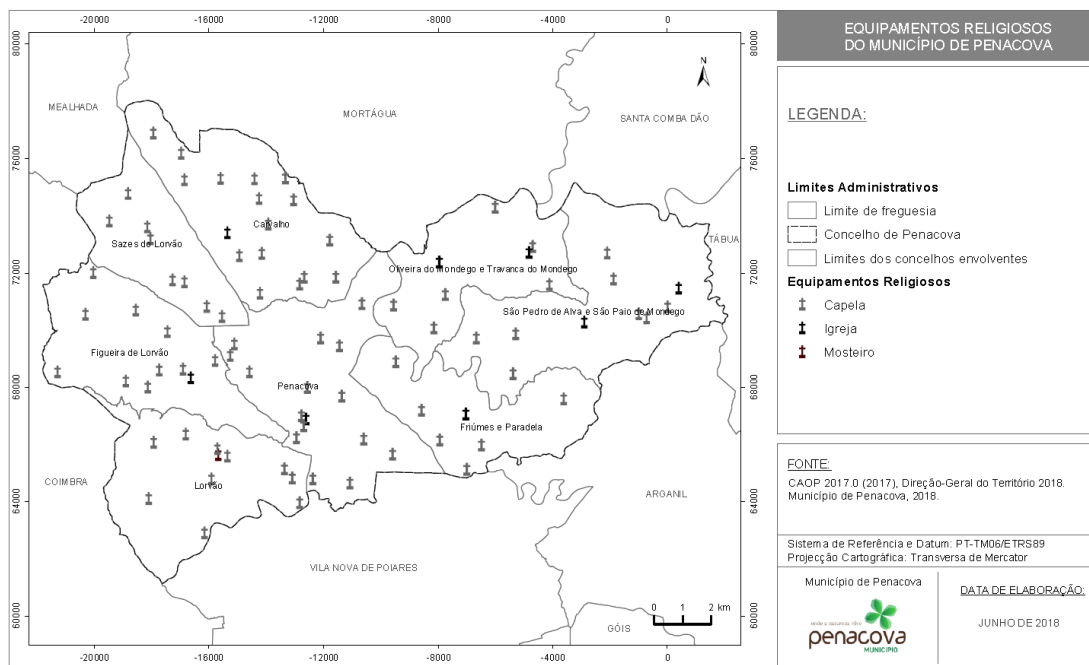


3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos constituem o espaço destinado às práticas religiosas da população e em determinados momentos (cerimónias religiosas e essencialmente quando se realizam festas ou romarias), concentram um elevado número de pessoas. Por esta razão, o conhecimento da sua localização é de extrema importância para os agentes de proteção civil.

O Mapa 21 apresenta a distribuição dos equipamentos religiosos do concelho de Penacova.

Mapa 21: Equipamentos religiosos do município de Penacova

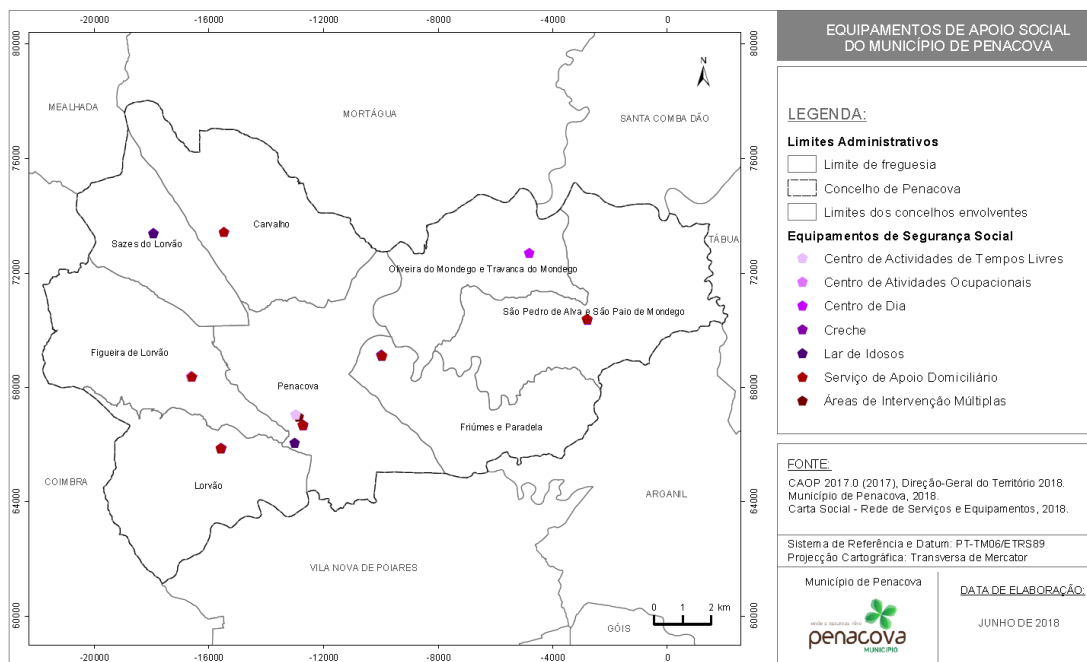


3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

Quanto aos equipamentos de apoio social, encontram-se elencados no Mapa 22 os equipamentos destinados a responder às necessidades sociais da população.

Mapa 22: Equipamentos de apoio social no município de Penacova



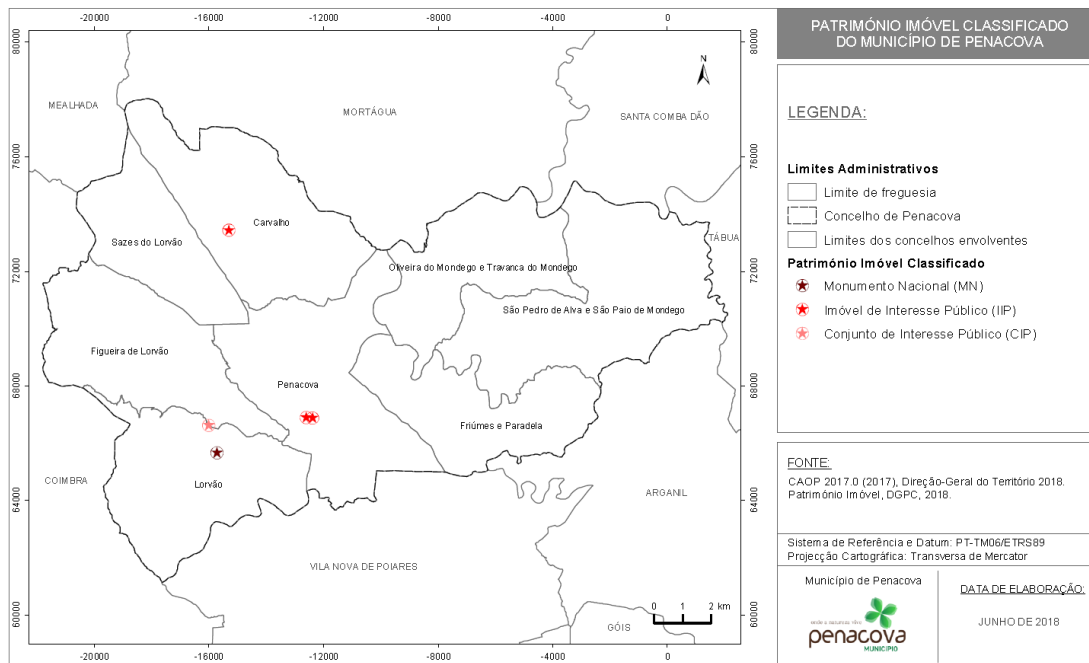
3.1.3 PATRIMÓNIO

3.1.3.1 4.4.1. PATRIMÓNIO IMÓVEL

Em Penacova existem cinco bens imóveis classificados, um classificado como Monumento Nacional (MN), 3 classificados como Imóvel de Interesse Público (IIP) e 1 classificado como Conjunto de Interesse Público (CIP).

Em termos de distribuição espacial, os 5 monumentos classificados no município de Penacova encontram-se distribuídos pelas freguesias de Carvalho, Lorvão e Penacova, conforme demonstra o Mapa 23.

Mapa 23: Património imóvel classificado e em vias de classificação no município de Penacova



3.1.3.2 4.4.2. PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

O Quadro 48 apresenta os sítios arqueológicos existentes no município de Penacova, também eles com necessidade de proteção acrescida pela importância que representam para a população e memória coletiva.

Quadro 48: Sítios arqueológicos no município de Penacova

Designação	Freguesia	Tipo de Sítio	Período
Cabeço da Mogueira / Coiço	União das freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego	Tesouro	Romano e Romano, República
Casal de Santo Amaro	Penacova	Forno	Contemporâneo
Fornos de Cal do Lorvão	Figueira de Lorvão	Forno	Contemporâneo
Friúmes - Rio Alva	União das freguesias de Friúmes e Paradela	Achado(s) Isolado(s)	Indeterminado
Gruta dos Penedos	Penacova	Gruta	Paleolítico Superior
Mosteiro de Lorvão	Lorvão	Mosteiro	Medieval Cristão
Penacova	Penacova	Achado(s) Isolado(s)	Romano

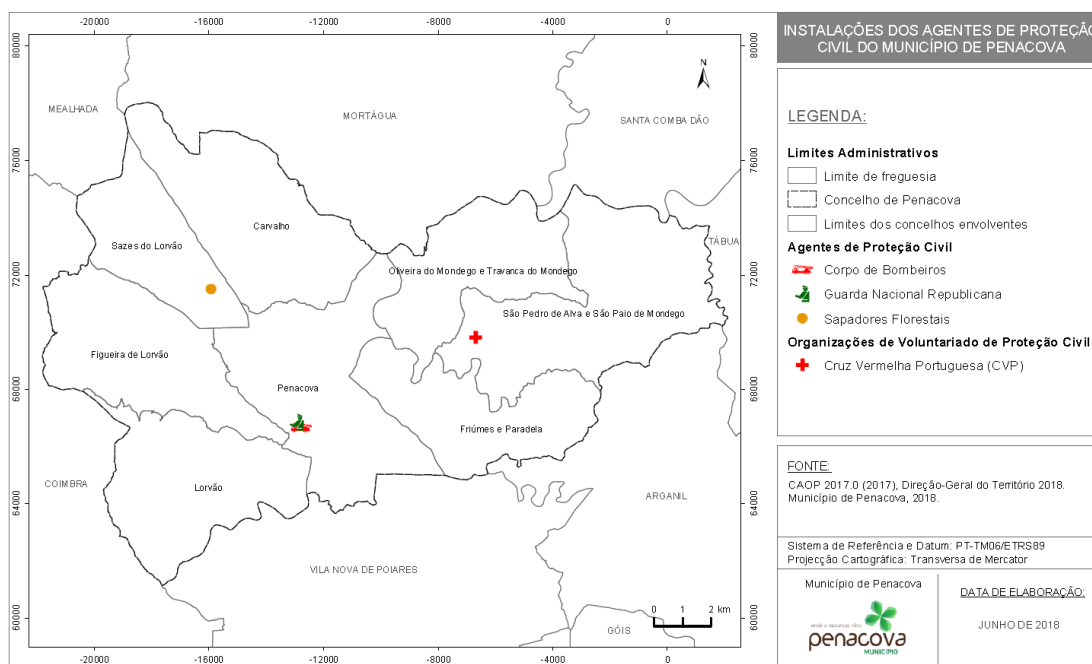
Designação	Freguesia	Tipo de Sítio	Período
Ponte antiga de Friúmes	União das freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego	Ponte	Moderno

Fonte: Portal do Arqueólogo⁶, Direção-Geral do Património Cultural (DGPC); 2018.

3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

As instalações dos agentes de proteção civil assumem uma importância extrema perante uma situação de acidente grave ou catástrofe. Neste sentido, encontram-se identificadas no Mapa 24 as instalações dos agentes de proteção civil de Penacova, designadamente, as forças de segurança, os corpos de bombeiros, os sapadores florestais. Os equipamentos de saúde encontram-se identificados no Mapa 18.

Mapa 24: Instalações dos agentes de proteção civil no município de Penacova



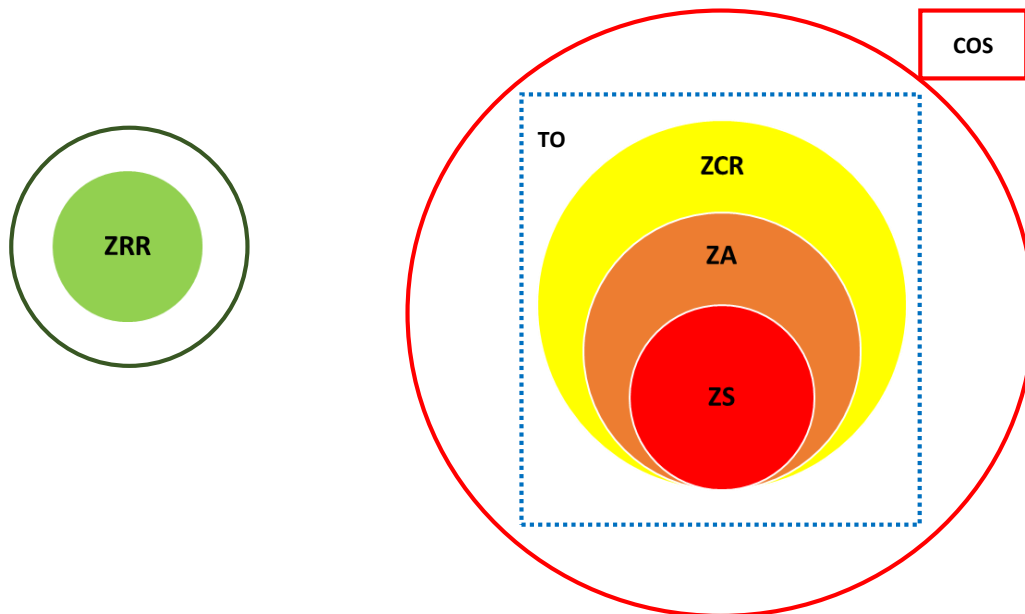
⁶ <http://arqueologia.patrimoniocultural.pt/index.php?sid=sitios>

3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

A resposta operacional desenvolve-se numa área do território que pode conter **zonas de intervenção (ZI)**. Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

As ZI caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, compreendendo as **zonas de sinistro (ZS)**, **zonas de apoio (ZA)**, **zonas de concentração e reserva (ZCR)** e **zona de receção de reforços (ZRR)**.

Figura 4: Delimitação das zonas de intervenção⁷



⁷ Zona de Sinistro (ZS) é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS);

Zona de Apoio (ZA) é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata;

Zona de Concentração e Reserva (ZCR) é uma zona do TO, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico às forças;

Zona de Receção de Reforços (ZRR) é uma zona de controlo e apoio logístico, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.

3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula de Logística (CELOG).

As áreas da ZCR consideradas necessárias ao tipo e dimensão da ocorrência, são propostas pelo Oficial de Logística ao COS, que decide sobre a sua implementação. São áreas da ZCR (n.º 2 do artigo 30.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

Figura 5: Áreas das ZCR (Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)

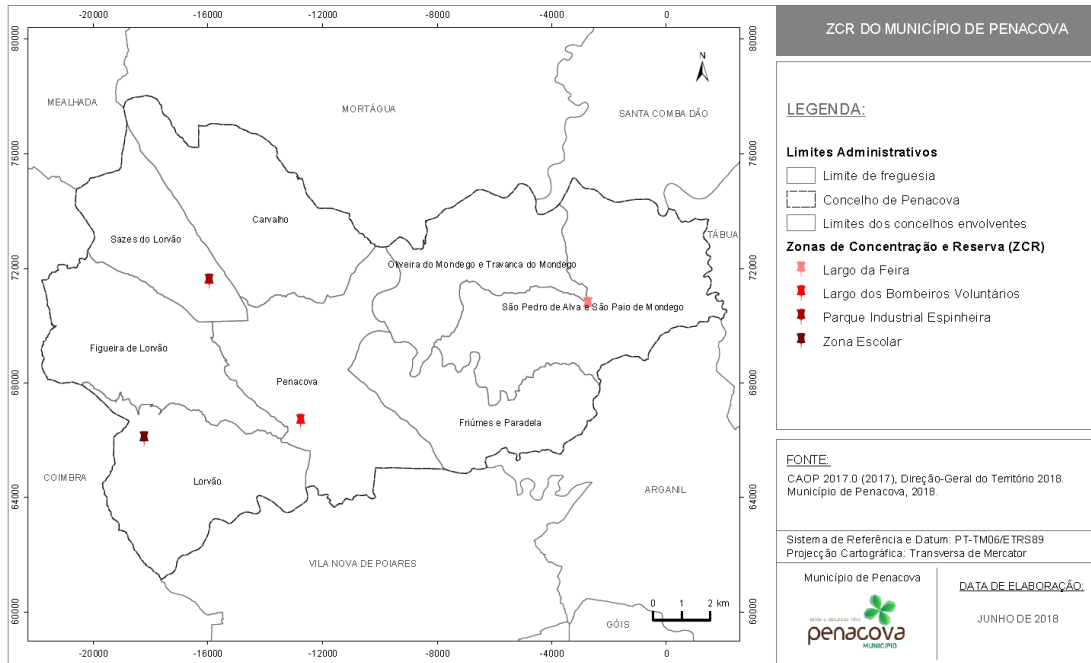
Área de Reserva	<ul style="list-style-type: none">• Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
Área de Reabastecimento	<ul style="list-style-type: none">• Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
Área de Alimentação	<ul style="list-style-type: none">• Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de Descanso e Higiene	<ul style="list-style-type: none">• Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
Área de Apoio Sanitário	<ul style="list-style-type: none">• Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
Área De Manutenção	<ul style="list-style-type: none">• Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.
Área Médica	<ul style="list-style-type: none">• Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No concelho de Penacova poderão ser utilizados como ZCR, os seguintes locais:

Designação	Local	Responsável	Contacto	Capacidade	Coordenadas (WGS84)	
					Latitude	Longitude
Largo dos Bombeiros Voluntários de Penacova	Penacova	Vasco Viseu		50-100	40° 16' 5,774" N	8° 16' 59,319" W
Parque Industrial Espinheira	Sazes do Lorvão	Álvaro Coimbra		50-100	40° 18' 44,619" N	8° 19' 15,146" W
Zona Escolar	Lorvão	Ana Clara Almeida		30 Salas	40° 15' 46,083" N	8° 20' 50,581" W
Largo da Feira	União das freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego	Vítor Cordeiro		50-100	40° 18' 18,478" N	8° 9' 54,818" W

A distribuição espacial das ZCR encontra-se evidenciada no Mapa 25.

Mapa 25: ZCR do município de Penacova



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCMun ao CSREPC, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

Ao nível do distrito de Coimbra são consideradas as seguintes ZRR:

Quadro 50: ZRR do distrito de Coimbra

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)	
		Latitude	Longitude
Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra	Av. Dr. Mendes Silva, 3030 - 391 Coimbra	40°11'38"N	8°24'43"W

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Uma vez ativado o PMEPCP, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recurso a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;

Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;

Será dada preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;

A utilização de meios e recursos será determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Por outro lado, o PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível superior. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal.

Os meios e recursos⁸ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPCP, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 51.

Quadro 51: Grau de prontidão e de mobilização

⁸ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

O SMPC de Penacova tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar superior.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação considerados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

No caso da ativação do PMEPCP, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência.

No sentido de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Os relatórios (III-3) têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Quadro 52: Tipologias de relatórios

Tipo de Relatório	Descrição
Relatórios Imediatos de Situação	Têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.
Relatórios de Situação Geral	Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Regra geral, são apresentados por escrito de 6 em 6 horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alarga com o decorrer da evolução da situação. Exceionalmente podem ser verbais, devendo passar a escrito no mais curto espaço de tempo possível.
Relatórios de Situação Especial	São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.
Relatórios Especiais	Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.

Sempre que se verifique uma transferência de comando (momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função), deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 44.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes no quadro seguinte:

Tipologia	Riscos	Mecanismos				
		Comunicados	Telemóvel ou Telefone fixo	Fax	E-mail	SMS
Naturais	Sismos	X	X	X	X	X
	Cheias e inundações	X	X	X	X	X
	Movimentos de massa em vertentes	X	X	X	X	X
	Ventos fortes, tornados e ciclones violentos	X	X	X	X	X
	Secas	X				
	Ondas de calor	X				
	Ondas de frio	X				
Tecnológicos	Incêndios urbanos	X	X	X	X	X
	Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional	X	X	X	X	X
	Acidentes industriais que envolvam substâncias perigosas	X	X	X	X	X
	Acidentes em infraestruturas hidráulicas	X	X	X	X	X
	Acidentes rodoviários	X	X	X	X	X
	Acidentes aéreos	X	X	X	X	X
	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	X	X	X	X	X
	Concentrações humanas	X	X	X	X	X
	Terrorismo	X	X	X	X	X
Contaminação da rede pública de abastecimento de água	X					
Mistos	Incêndios rurais	X	X	X	X	X

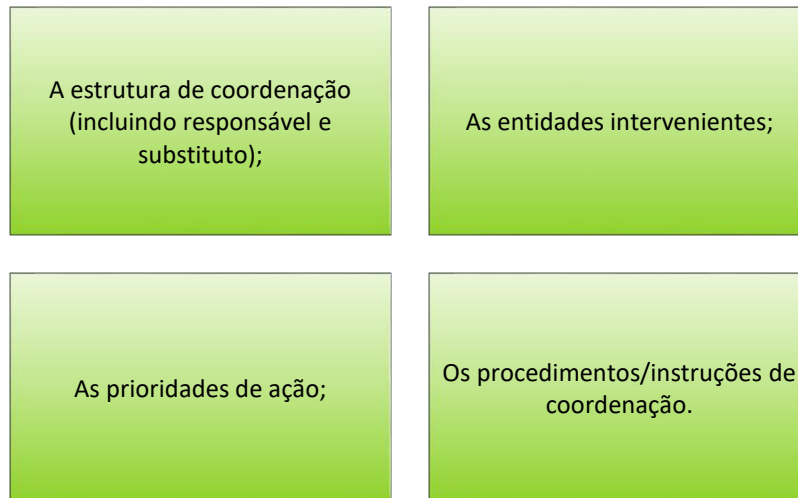
4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas áreas de intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano (Figura 6).

Figura 6: Áreas de intervenção básicas do PMEPCP



Para cada uma das áreas de intervenção, neste capítulo do PMEPCP encontram-se identificadas, as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:



No quadro seguinte apresenta-se a esquematização das entidades com responsabilidades específicas em cada uma das áreas de intervenção.

Quadro 54: Esquematização das entidades envolvidas em cada área de intervenção do PMEPCP

Áreas de Intervenção		Entidade Coordenadora	Entidades Intervinentes
Gestão Administrativa e Financeira		Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Penacova.	<ul style="list-style-type: none"> Agentes de proteção civil (consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2 do PMEPCP); Entidades com dever de cooperação (consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.3 do PMEPCP); Câmara Municipal de Penacova; Juntas de Freguesia; Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Reconhecimento e Avaliação	ERAS	Posto de Comando Municipal (PCMun).	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Penacova; Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova.
	EAT	Posto de Comando Municipal (PCMun).	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Penacova; Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional.
Logística	Apoio Logístico às Forças de Intervenção	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Penacova.	<ul style="list-style-type: none"> Agentes de proteção civil (consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2 do PMEPCP); Entidades com dever de cooperação (consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.3 do PMEPCP); Câmara Municipal de Penacova; Juntas de Freguesia.
	Apoio Logístico às Populações	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Penacova (instalação); ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penacova (gestão global). 	<ul style="list-style-type: none"> Juntas de Freguesia; Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova; GNR - Posto Territorial de Penacova; Forças Armadas (FFAA); INEM, IP; Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE; ACES Baixo Mondego; CVP - Centro Humanitário do Baixo Mondego (Unidade de Laborins); A.H.B.V. de Penacova; IPSS/IFSS do Concelho de Penacova (consideram-se todas IPSS/IFSS mencionadas em II-2.3 do PMEPCP); CNE - Agrupamento 1079 (Penacova) e Agrupamento 1316 (Figueira de Lorvão).

Áreas de Intervenção	Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
Comunicações	Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Penacova.	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova; GNR - Posto Territorial de Penacova; Forças Armadas (FFAA); Autoridade Marítima Nacional (AMN) - Capitania do Porto de Figueira da Foz; INEM, IP; Câmara Municipal de Penacova; Organizações de Radioamadores.
Informação Pública	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Penacova.	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova; GNR - Posto Territorial de Penacova; Autoridade Marítima Nacional (ANM) - Capitania do Porto de Figueira da Foz; Câmara Municipal de Penacova; Juntas de Freguesia (JF); Órgãos de comunicação social (consideram-se todos os órgãos de comunicação social mencionados em II-2.3.).
Evacuação e/ou Confinamento	<ul style="list-style-type: none"> GNR - Posto Territorial de Penacova. 	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova; Forças Armadas (FFAA); Autoridade Marítima Nacional (AMN) - Capitania do Porto de Figueira da Foz; INEM, IP; CVP - Centro Humanitário do Baixo Mondego (Unidade de Laborins); A.H.B.V. de Penacova; SEF - Direção Regional do Centro; ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penacova; Infraestruturas de Portugal (IP); Empresas públicas e privadas de transportes (consideram-se todas as empresas mencionadas em II-2.3); Órgãos de comunicação social (consideram-se todos os órgãos de comunicação social mencionados em II-2.3.); CNE - Agrupamento 1079 (Penacova) e Agrupamento 1316 (Figueira de Lorvão); Câmara Municipal de Penacova.
Manutenção da Ordem Pública	<ul style="list-style-type: none"> GNR - Posto Territorial de Penacova. 	<ul style="list-style-type: none"> Autoridade Marítima Nacional (AMN) - Capitania do Porto de Figueira da Foz; Polícia Marítima – Comando Local da Figueira da Foz; PJ - Diretoria do Centro.

Áreas de Intervenção		Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	Emergência Médica	<ul style="list-style-type: none"> • INEM, IP (na área do pré-hospitalar); • Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE (na área hospitalar). 	<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova; • Forças Armadas (FFAA); • ACES Baixo Mondego; • CVP - Centro Humanitário do Baixo Mondego (Unidade de Laborins).
	Apoio Psicológico	<ul style="list-style-type: none"> • INEM, IP (apoio imediato); • ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penacova (apoio de continuidade). 	<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova; • GNR - Posto Territorial de Penacova; • Forças Armadas (FFAA); • ACES Baixo Mondego; • CVP - Centro Humanitário do Baixo Mondego (Unidade de Laborins); • Câmara Municipal de Penacova.
Socorro e Salvamento		Comandante das Operações de Socorro (COS).	<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova; • GNR - Posto Territorial de Penacova; • Forças Armadas (FFAA); • Autoridade Marítima Nacional (AMN) - Capitania do Porto de Figueira da Foz; • Polícia Marítima – Comando Local da Figueira da Foz; • INEM, IP; • CAULE - Associação Florestal da Beira Serra (SF 07-162); • PENSAR - Associação de Desenvolvimento Integrado de Penacova (SF 01-162); • Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); • Câmara Municipal de Penacova.

Áreas de Intervenção	Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
Serviços Mortuários	Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF).	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova; GNR - Posto Territorial de Penacova; Forças Armadas (FFAA); Autoridade Marítima Nacional (AMN) - Capitania do Porto de Figueira da Foz; Polícia Marítima – Comando Local da Figueira da Foz; ACES Baixo Mondego; CVP - Centro Humanitário do Baixo Mondego (Unidade de Laborins); PJ - Diretoria do Centro; SEF - Direção Regional do Centro; INMLCF - Delegação do Centro; IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Penacova; Câmara Municipal de Penacova.

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCP depende dos seguintes fatores:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Nos pontos seguintes apresentam-se as 10 áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCP. Para tal, esta área de intervenção apresenta a seguinte estrutura:

Quadro 55: Gestão administrativa e financeira

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Penacova
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Agentes de proteção civil (consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2 do PMEPCP); Entidades com dever de cooperação (consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.3 do PMEPCP); Câmara Municipal de Penacova; Juntas de Freguesia; Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III do PMEPCP apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.); Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; Supervisionar negociações contratuais; Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; Definir um sistema de requisição para as situações de emergência. 	
Instruções Específicas:	
Gestão de Finanças:	<ul style="list-style-type: none"> A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, serão asseguradas pela CMPC de Penacova; As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a

Gestão Administrativa e Financeira	
	<p>entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;</p> <ul style="list-style-type: none"> O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do PMEPCP, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.
Gestão de Pessoal:	<ul style="list-style-type: none"> O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC de Penacova com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil; O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um “**Cartão de Segurança**” (ver Parte III – Ponto 3.2.) para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico do SMPC de Penacova, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do serviço/entidade que representa.

Figura 7: Modelo de cartão de segurança

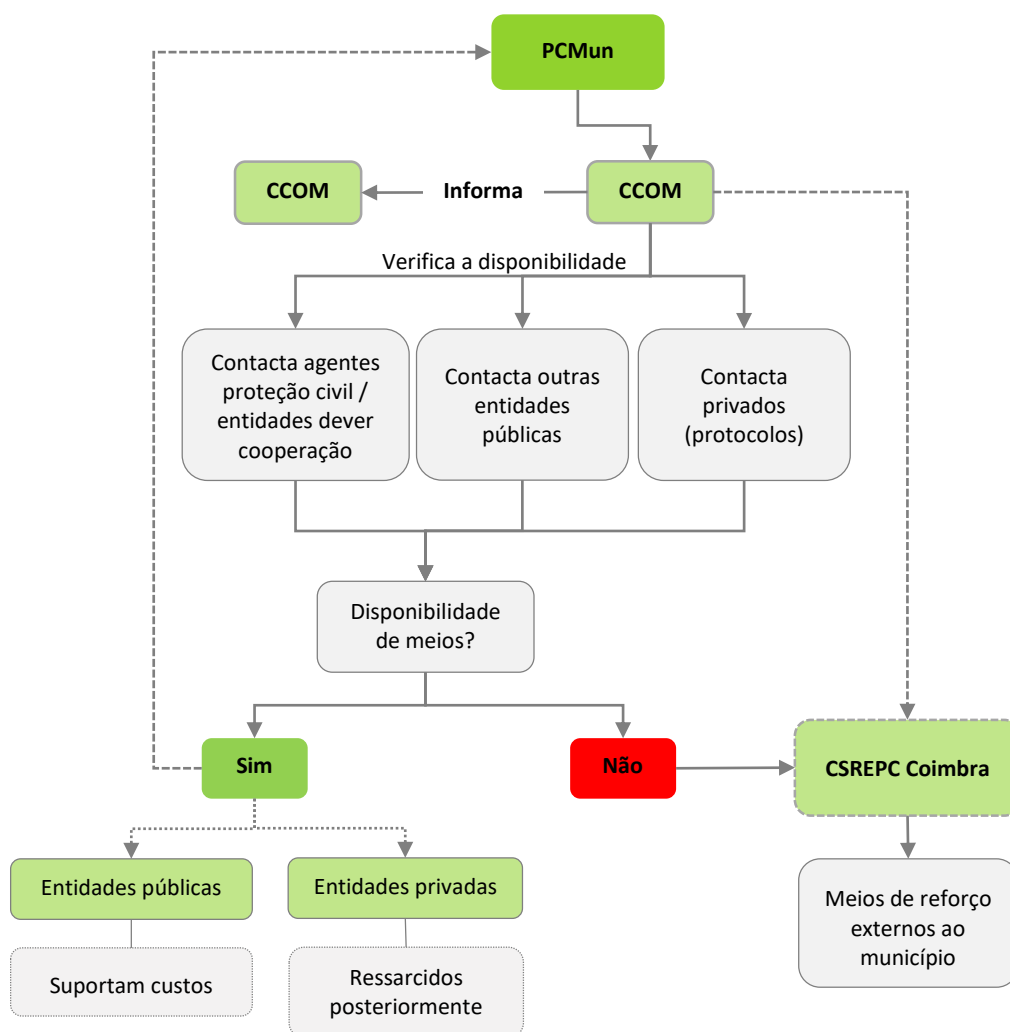


O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma “**Ficha de Controlo Diário**” (ver Parte III – Ponto 3.3.) que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome,

entidade a que pertence, área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

Nesta área de intervenção existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação a considerar, designadamente:

Figura 8: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)



4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

Nesta área de intervenção, encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

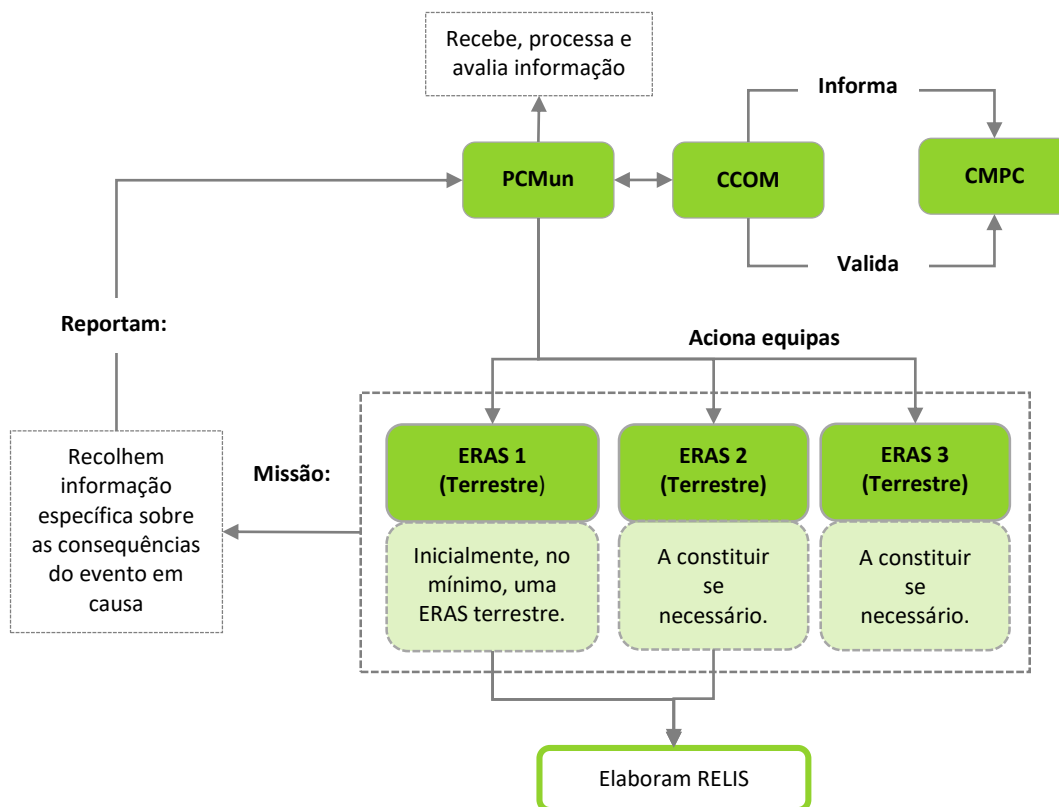
As ERAS podem ser aéreas ou terrestres e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe. De forma a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 56: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Penacova;• Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">▪ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	
Instruções Específicas:	

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Conceito:	<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Locais com maior número de sinistrados; • Locais com maiores danos no edificado; • Núcleos habitacionais isolados; • Estabilidade de vertentes; • Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; • Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; • Focos de incêndio; • Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); • Condições meteorológicas locais. <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</p>
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> • Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; • Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre; • O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento:	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); • Equipamento de comunicações rádio e móvel; • Equipamento de Proteção Individual (EPI); • Kit de alimentação e primeiros socorros; • Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; • Equipamento fotográfico; • Equipamento de georreferenciação; • Cartografia.
Acionamento:	<p>As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.</p>

Figura 9: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

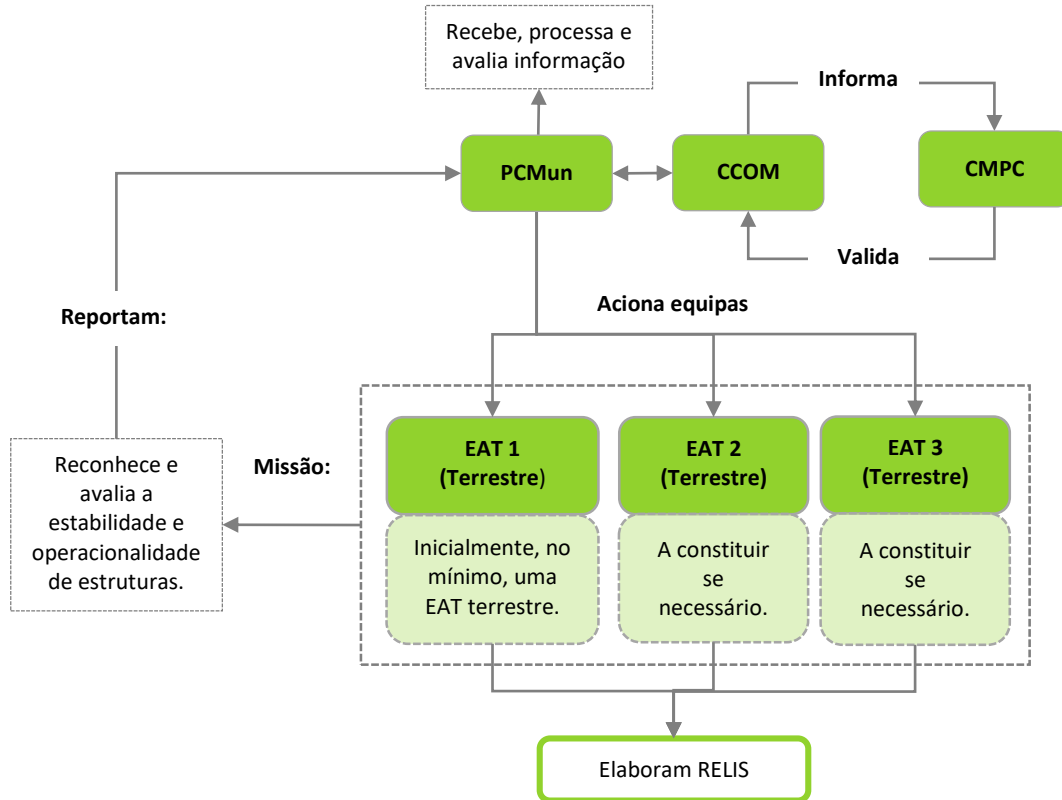
As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no quadro seguinte.

Quadro 57: Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Penacova; Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional (identificadas em II-2.3).
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> Percorrer a ZS, por via terrestre; Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Instruções Específicas:	
Conceito:	<ul style="list-style-type: none"> As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> Cada EAT é constituída, no mínimo, por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestres; O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova, quando indicado pelo Presidente da Câmara.
Equipamento:	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; Equipamento de Proteção Individual (EPI); Kit de alimentação e primeiros socorros; Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; Equipamento fotográfico; Equipamento de georreferenciação; Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); Cartografia.
Acionamento:	As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.

Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)



4.3 LOGÍSTICA

A área de intervenção logística compreende os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades logísticas destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população, as quais se encontram devidamente desenvolvidas nos pontos seguintes.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Esta componente do apoio logístico inclui os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Quadro 58: Apoio logístico às forças de intervenção

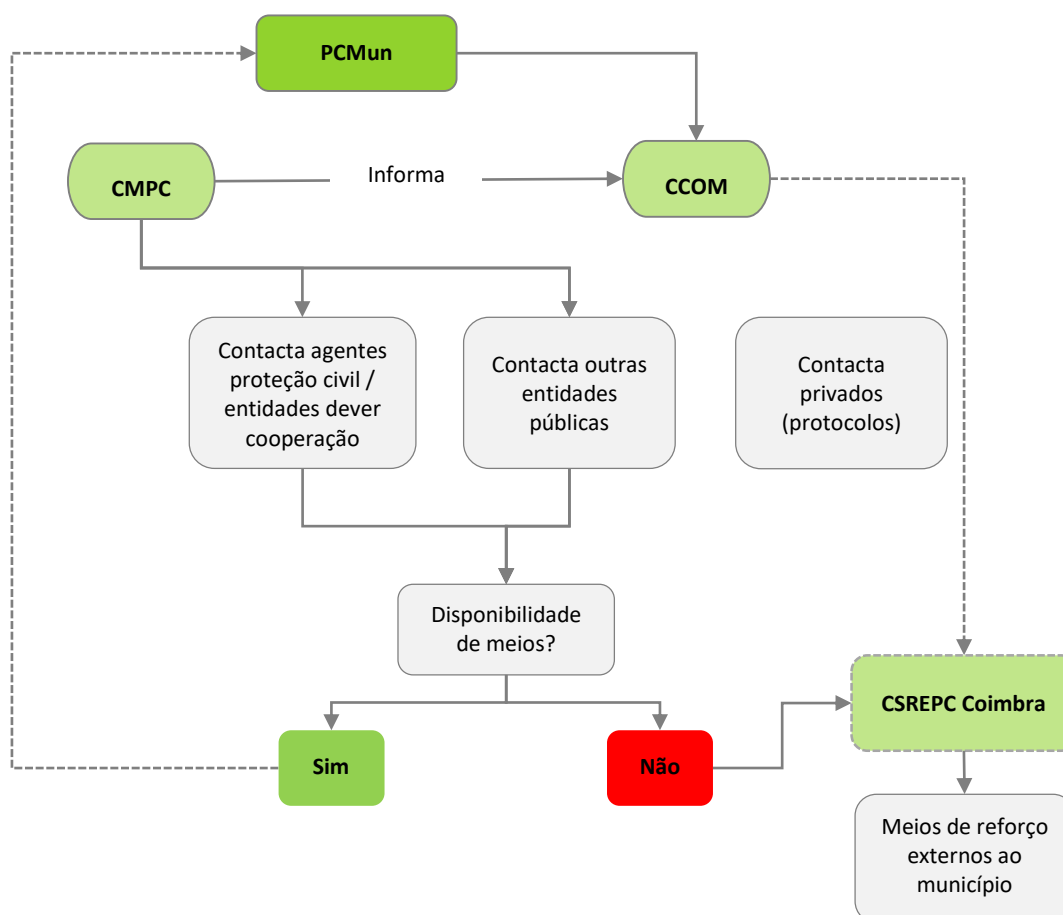
Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Penacova
Entidades Intervienientes:	<ul style="list-style-type: none"> Agentes de proteção civil (consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2 do PMEPCP); Entidades com dever de cooperação (consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.3 do PMEPCP); Câmara Municipal de Penacova; Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção; Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações; Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, assim como para a drenagem e escoamento de água; Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento; Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia; Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico. 	

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Instruções Específicas:	
Gerais	<ul style="list-style-type: none"> A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação; Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades previstas no PMEPCP;
Alimentação:	<ul style="list-style-type: none"> A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Penacova a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades; Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Penacova poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado; A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Penacova, quando ultrapassadas as capacidades municipais, serão solicitados meios de reforço externos ao município, nos termos da legislação em vigor; A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Penacova.
Reabastecimento de combustíveis	<ul style="list-style-type: none"> A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Penacova e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.
Manutenção e reparação de equipamentos:	<ul style="list-style-type: none"> A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Penacova, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem; A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Penacova.
Transportes:	<ul style="list-style-type: none"> As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.
Evacuação e hospitalização:	<ul style="list-style-type: none"> As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.
Material sanitário:	<ul style="list-style-type: none"> O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes; Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.
Material de mortuária	<ul style="list-style-type: none"> Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de âmbito local, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde.

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Outros artigos essenciais:	<ul style="list-style-type: none"> As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Penacova, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.

Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No apoio logístico às populações deve ser prevista a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, assim como o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas.

A estrutura de coordenação desta componente da logística, bem como as entidades intervenientes no apoio logístico às populações, encontram-se identificadas no quadro seguinte.

Quadro 59: Apoio logístico às populações

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Penacova (instalação); • ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penacova (gestão global).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> • Juntas de Freguesia; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova; • GNR - Posto Territorial de Penacova; • Forças Armadas (FFAA); • INEM, IP; • Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE; • ACES Baixo Mondego; • CVP - Centro Humanitário do Baixo Mondego (Unidade de Laborins); • A.H.B.V. de Penacova; • SEF – Delegação Regional do Centro; • IPSS/IFSS do Concelho de Penacova (consideram-se todas IPSS/IFSS mencionadas em II-2.3 do PMEPCP); • CNE - Agrupamento 1079 (Penacova); • CNE – Agrupamento 1316 (Figueira de Lorvão).
Prioridades de Ação:	

Apoio Logístico às Populações

- Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;
- Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Garantir a criação de abrigos/alojamento de emergência temporários;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas;
- Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades das vítimas;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade.

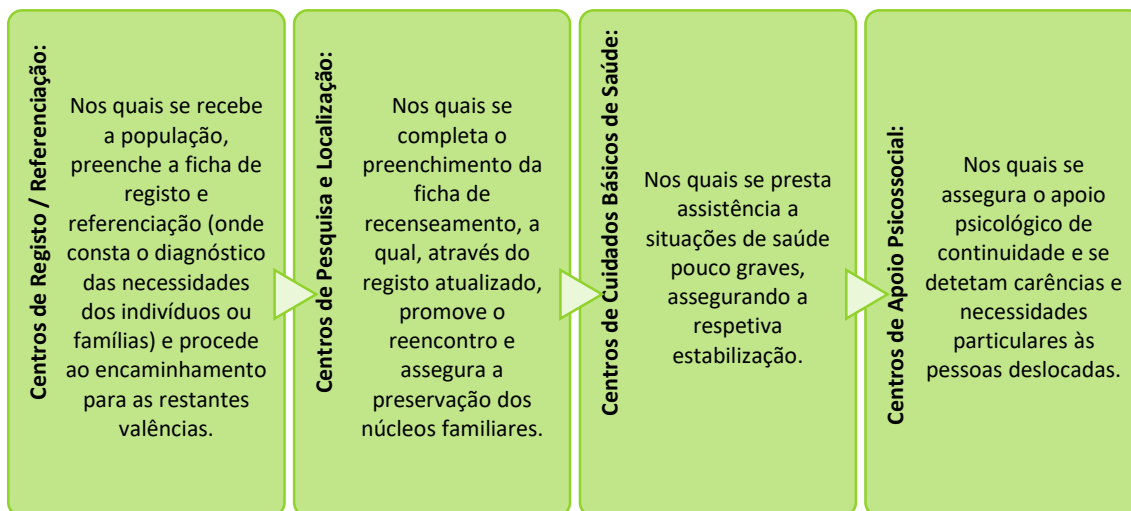
Instruções Específicas:

Apoio Logístico às Populações

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. O CDSS assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal de Penacova) e gestão global (ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penacova);
- O ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penacova encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças de Segurança e SEF;
- As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A CVP executa missões de assistência sanitária e social;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penacova, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção;
- A CVP e as Forças Armadas, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pela CVP e CNE, na medida das suas disponibilidades;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penacova, em colaboração com a Câmara Municipal de Penacova;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

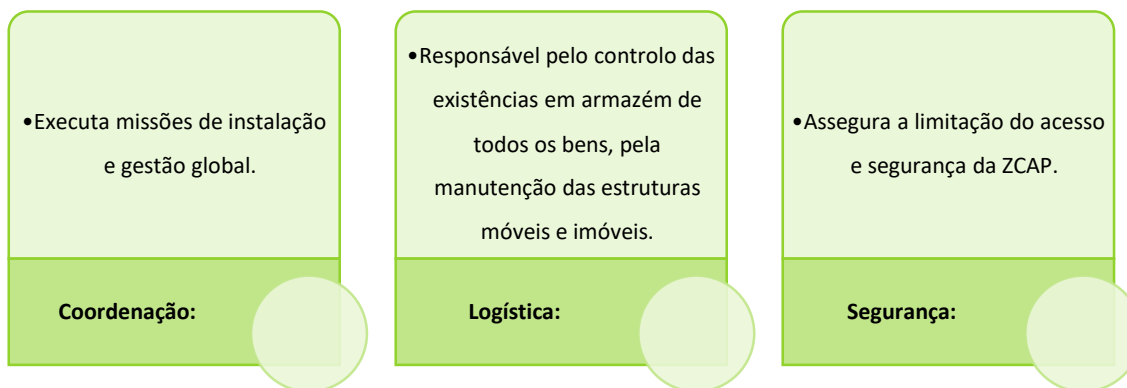
As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:

Figura 12: Valências de gestão das ZCAP



As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:

Figura 13: Valências de apoio das ZCAP

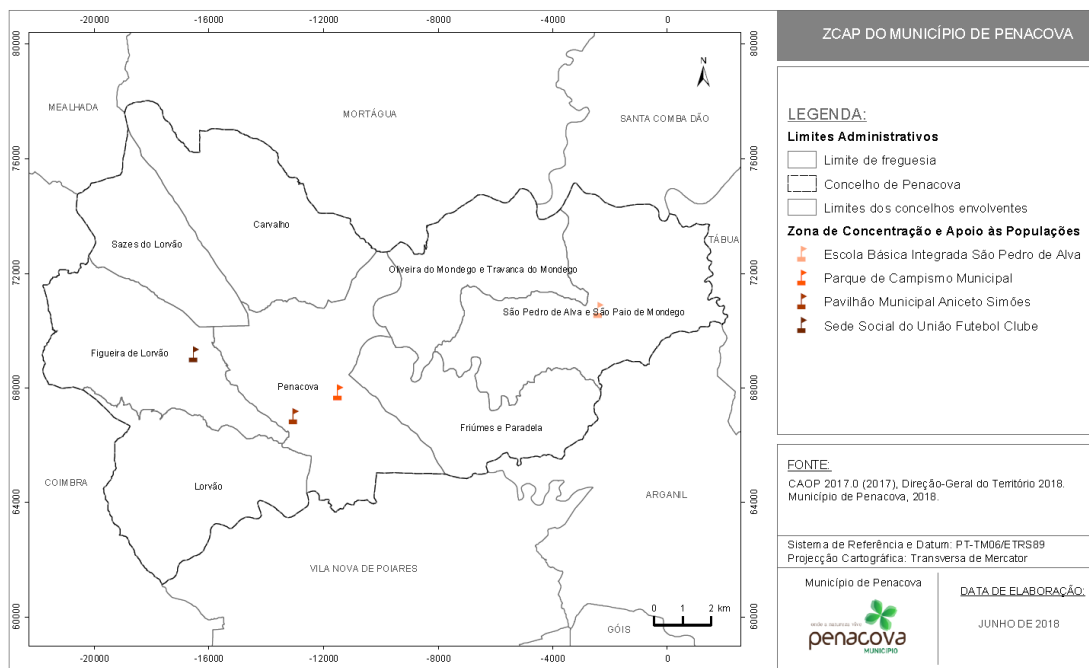


As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no concelho de Penacova poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

Designação	Local	Responsável	Contacto	Capacidade	Coordenadas (WGS84)	
					Latitude	Longitude
Pavilhão Municipal de Penacova Aniceto Simões	Penacova	Magda Rodrigues		50-100	40° 16' 18,058" N	8° 17' 10,837" W
Parque de Campismo Municipal	Penacova	Álvaro Coimbra		50-100	40° 16' 45,072" N	8° 16' 5,546" W
Escola Básica Integrada de São Pedro de Alva	União das freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego	Ana Clara Almeida		30 Salas	40° 18' 18,268" N	8° 9' 41,103" W
Sede social do União Futebol Clube	Figueira de Lorvão	António Silva		50-100	40° 17' 27,568" N	8° 19' 38,519" W

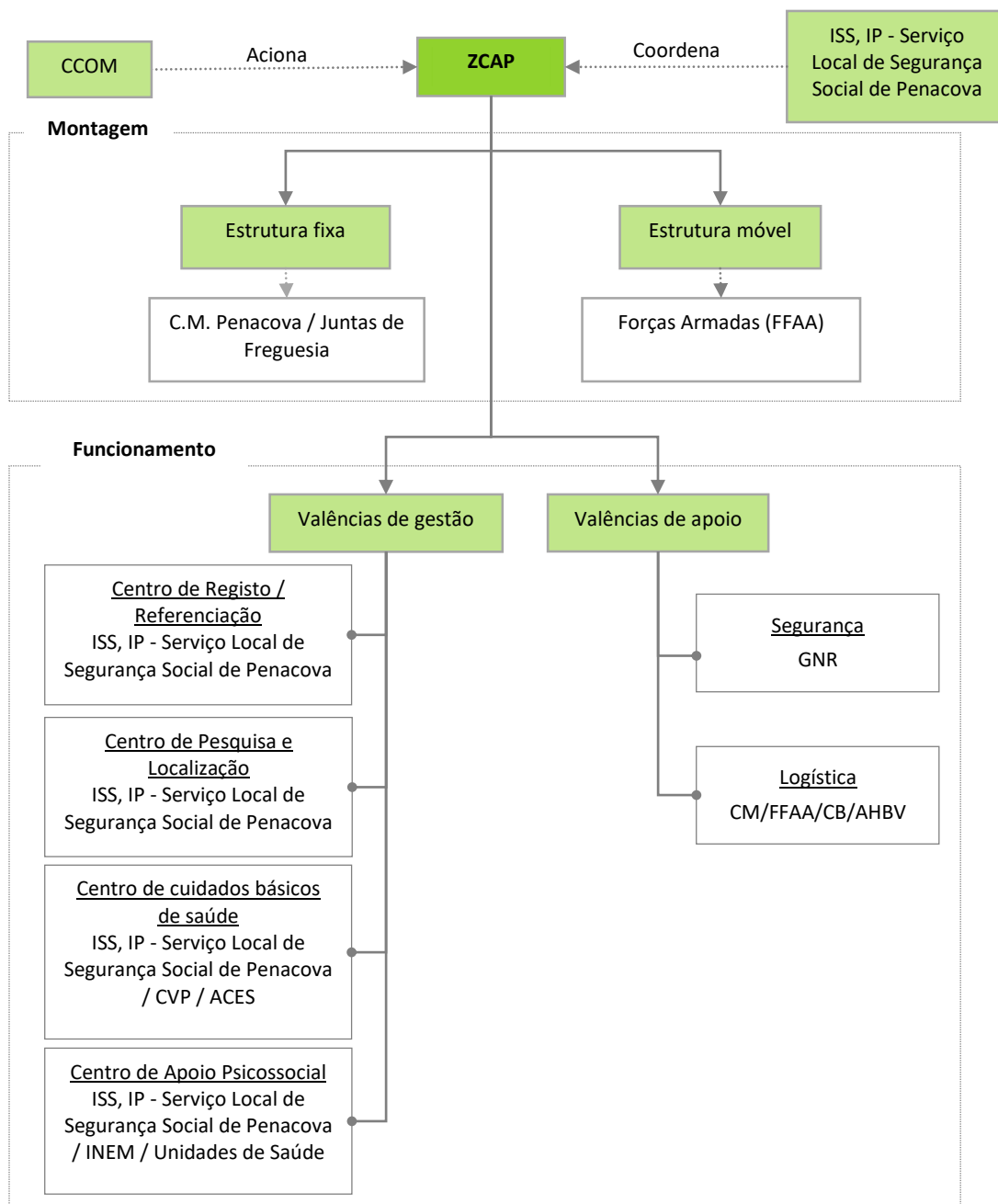
A distribuição espacial das ZCAP encontra-se evidenciada no Mapa 26.

Mapa 26: ZCAP do município de Penacova



Por fim, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

Figura 14: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)



4.4 COMUNICAÇÕES

No que concerne à área de intervenção das comunicações, deverão ser definidos os procedimentos e instruções de coordenação respeitantes ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando e as entidades intervenientes.

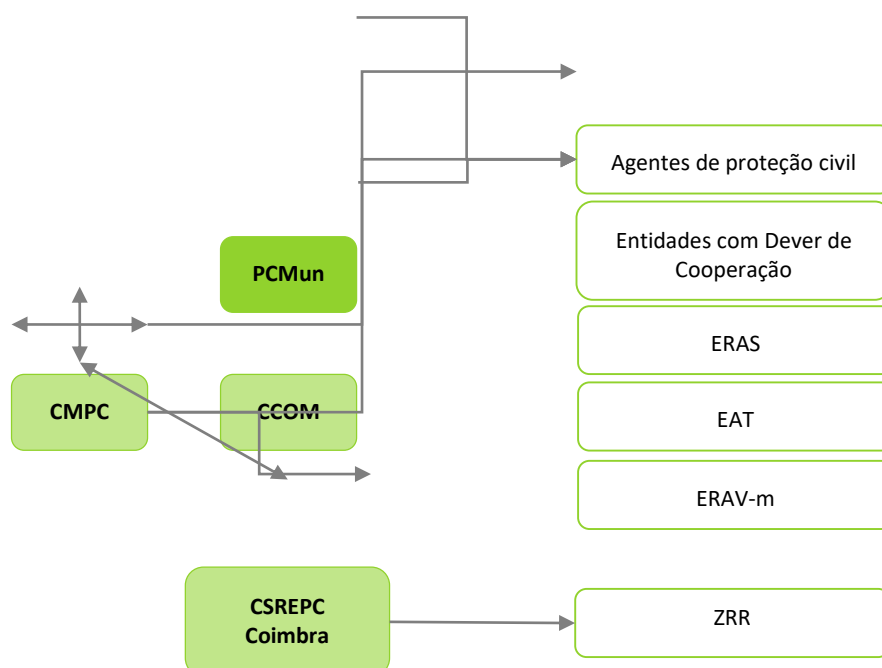
Quadro 61: Comunicações

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Penacova.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova; • GNR - Posto Territorial de Penacova; • Forças Armadas (FFAA); • Autoridade Marítima Nacional (AMN) - Capitania do Porto de Figueira da Foz; • INEM, IP; • Câmara Municipal de Penacova; • ANACOM; • Operadores de Telecomunicações; • Organizações de Radioamadores.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; • Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; • Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; • Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; • Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência; • Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; • Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; • Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor. 	
Instruções Específicas:	

Comunicações
<ul style="list-style-type: none"> • Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor; • As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no “Plano de Telecomunicações de Emergência”, que será da responsabilidade da área de intervenção das comunicações; • Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o “Plano de Telecomunicações de Emergência”; • Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência; • As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações; • Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde de que devidamente autorizados pela ANEPC; • As entidades sem meios próprios poderão contar com o apoio do SMPC, de acordo com as suas disponibilidades, para que se assegure os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso em concreto e sempre em função da situação em curso; • Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicações poderão ser utilizadas, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO que contemple as ZS, as ZA e as ZCR, tendo em conta o estipulado nas Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor, bem como os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)



As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito do PMEPCP são os seguintes:

Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)

O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto).

Comparativamente com as outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.

Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)

A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANEPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando, de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC. Esta é composta pelos seguintes elementos:

- 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex⁹);
- Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);
- Equipamentos terminais móveis (veículos);
- Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).

O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex¹⁰, um por cada distrito.

⁹ Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, de forma a garantir as comunicações estratégicas entre os centros de comando de todas as entidades envolvidas em ações de proteção e socorro, sendo a exploração efetuada aos níveis nacional, distrital e municipal, de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor da ANEPC.

¹⁰ Os canais em simplex asseguram a disponibilidade de frequências para a condução das operações em caso de falha da rede de repetidores, sendo a exploração efetuada ao nível municipal de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor da ANEPC.

Rede Operacional de Bombeiros (ROB)

A ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC, apresentando a seguinte composição:

- 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex¹¹);
- Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);
- Equipamentos terminais móveis (veículos);
- Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).

O plano de frequências da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex¹² que asseguram as comunicações na zona de intervenção.

A ligação operacional entre os diversos intervenientes poderá ser efetuada com recurso a uma das redes de comunicações de emergência disponíveis.

Por fim, importa salientar que se uma situação de acidente grave ou catástrofe afete significativamente o sistema de comunicações rádio, estas serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Mas caso, devido a situações adversas, estes sistemas também se encontram inoperacionais, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência.

Outro aspeto muito importante a considerar é a participação dos radioamadores credenciados, enquanto voluntários de proteção civil. A sua colaboração afigura-se de grande importância, dado que podem atuar como um complemento aos meios e sistemas de comunicação existentes.

¹¹ Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, garantindo as comunicações operacionais de escalão superior dos corpos de bombeiros, sendo a exploração efetuada aos níveis distrital e municipal.

¹² Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção.

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

Na componente de informação pública é definida a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Esta componente da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Penacova, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

Quadro 62: Informação pública

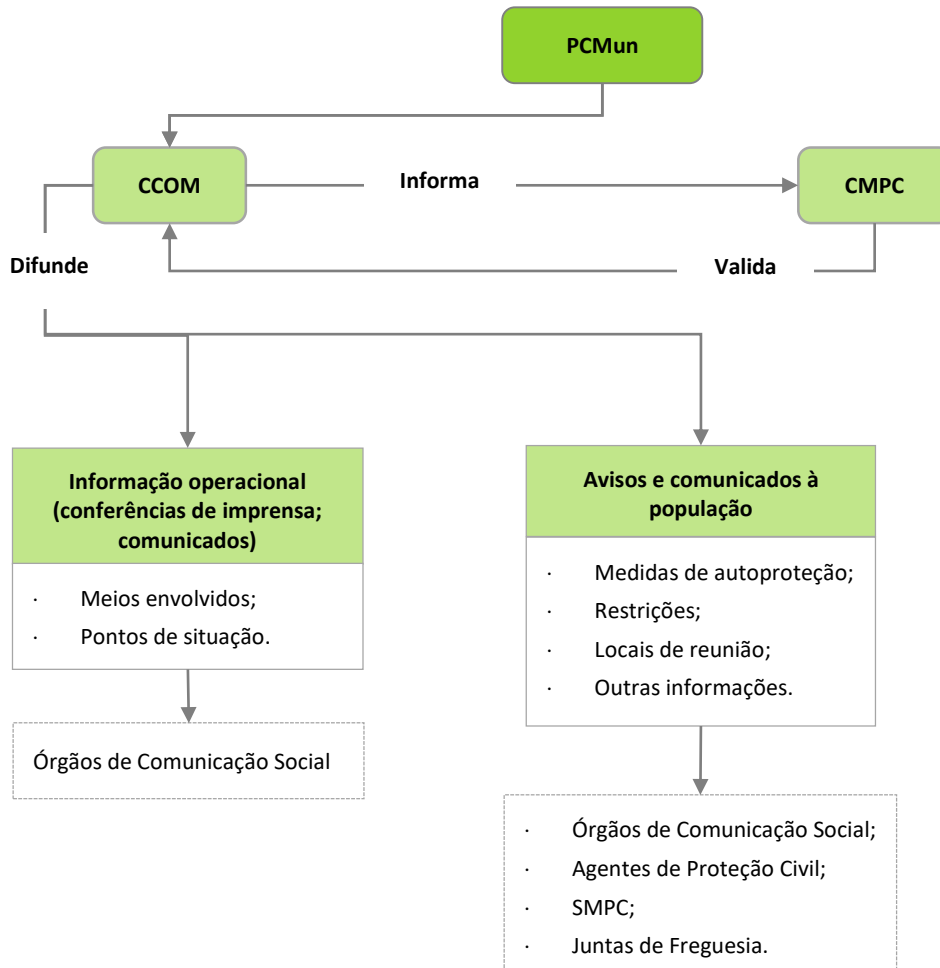
Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Penacova.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova; GNR - Posto Territorial de Penacova Forças Armadas (FFAA); Autoridade Marítima Nacional (ANM) - Capitania do Porto de Figueira da Foz; Câmara Municipal de Penacova; Juntas de Freguesia (JF); Órgãos de comunicação social (consideram-se todos os órgãos de comunicação social mencionados em II-2.3.); Organizações de Radioamadores; CNE – Agrupamento 1079 (Penacova); CNE – Agrupamento 1316 (Figueira de Lorvão).
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de locais de reunião, das ZCAP, dos locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; Preparar os comunicados considerados necessários. 	
Instruções Específicas:	

Informação Pública

- O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros – assegurando que a população conhece o significado do toque das sirenes - redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais;
- O CCOM é responsável por:
 - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS:
 - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
 - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
 - Locais de receção de donativos;
 - Locais de recolha de sangue;
 - Locais para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
- As forças de segurança, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III – Ponto 3 do PMEPCP;
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme evidenciado na Figura 16.

Figura 16: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)



4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Esta área de intervenção contempla os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Quadro 63: Confinamento e/ou evacuação

Confinamento e/ou evacuação	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> GNR - Posto Territorial de Penacova.
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova; Forças Armadas (FFAA); Autoridade Marítima Nacional (AMN) - Capitania do Porto de Figueira da Foz; INEM, IP; CVP - Centro Humanitário do Baixo Mondego (Unidade de Laborins); A.H.B.V. de Penacova; SEF - Direção Regional do Centro; ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penacova; Infraestruturas de Portugal (IP) Empresas públicas e privadas de transportes (consideram-se todas as empresas mencionadas em II-2.3) Órgãos de comunicação social (consideram-se todos os órgãos de comunicação social mencionados em II-2.3.); CNE - Agrupamento 1079 (Penacova); CNE – Agrupamento 1316 (Figueira de Lorvão); Câmara Municipal de Penacova.
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none"> Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública; Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação; Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO; Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; Garantir o isolamento da área em perigo em articulação com a área de intervenção da ordem pública; Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.
Instruções Específicas:	
	<ul style="list-style-type: none"> A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;

Confinamento e/ou evacuação	
Evacuação:	<ul style="list-style-type: none"> • A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano, através do PCMun; • A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança; • Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: <ul style="list-style-type: none"> • Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; • Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; • Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; • Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; • Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local); • Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores. <ul style="list-style-type: none"> • A população a evacuar deve dirigir-se para ZCI, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal de Penacova, com o apoio da CVP e CNE; • Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPCP; • Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; • A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer pela A.H.B.V. de Penacova, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção de logística; • A população movimentada a partir da ZCI é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção de apoio logístico às populações; • O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal das Forças de Segurança / Corpo de Bombeiros / CVP / ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penacova. Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM, IP; • Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; • O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações; • O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico); • As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao Diretor do Plano;

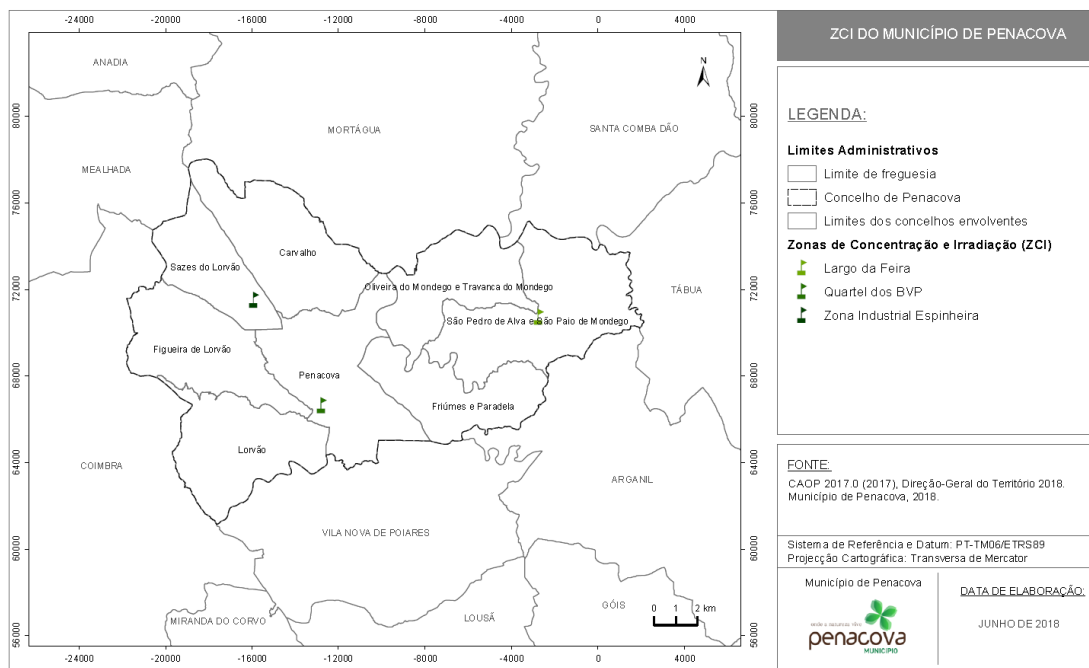
Confinamento e/ou evacuação	
	<ul style="list-style-type: none"> O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
Confinamento:	<ul style="list-style-type: none"> Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

A evacuação da população poderá ser efetuada para uma ZCI, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. No concelho de Penacova poderão funcionar como ZCI os seguintes locais:

Designação	Local	Responsável	Contacto	Capacidade	Coordenadas (WGS84)	
					Latitude	Longitude
Zona Industrial Espinheira	Sazes do Lorvão	Álvaro Coimbra		50-100	40° 18' 43,450" N	8° 19' 12,835" W
Largo da Feira	União das freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego	Vítor Cordeiro		50-100	40° 18' 19,146" N	8° 9' 55,100" W
Quartel dos Bombeiros Voluntários de Penacova	Penacova	Vasco Viseu		50-100	40° 16' 5,832" N	8° 16' 59,928" W

A distribuição espacial das ZCI encontra-se evidenciada no Mapa 27

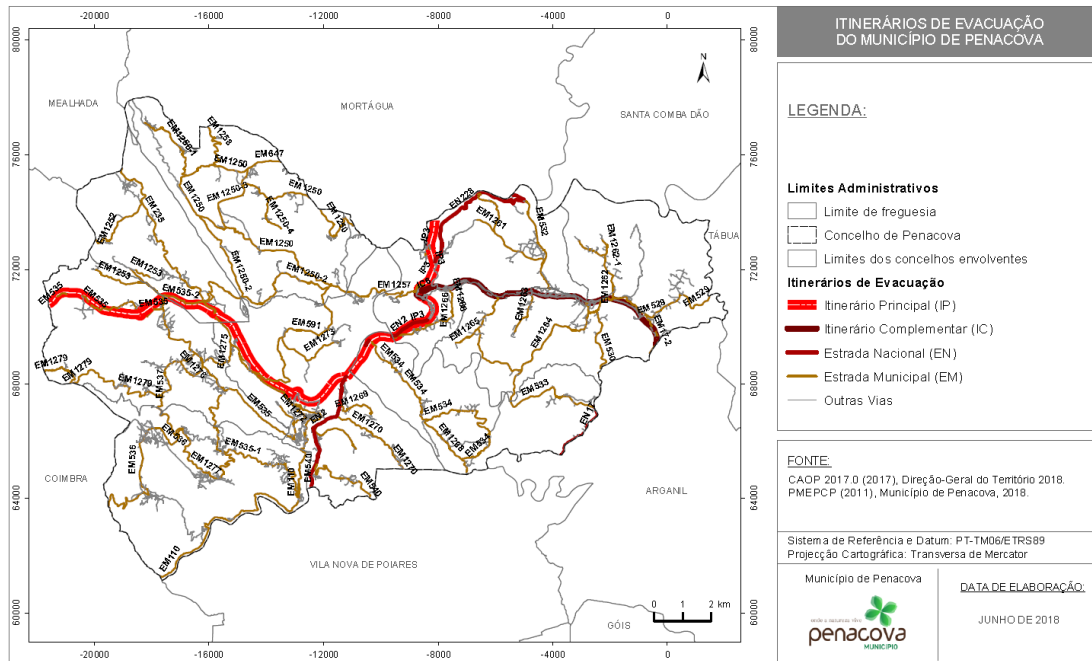
Mapa 27: ZCI do município de Penacova



Sempre que existir a necessidade de realizar uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Quadro 60 e Mapa 26), que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCI e garantir que estes e encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 28 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

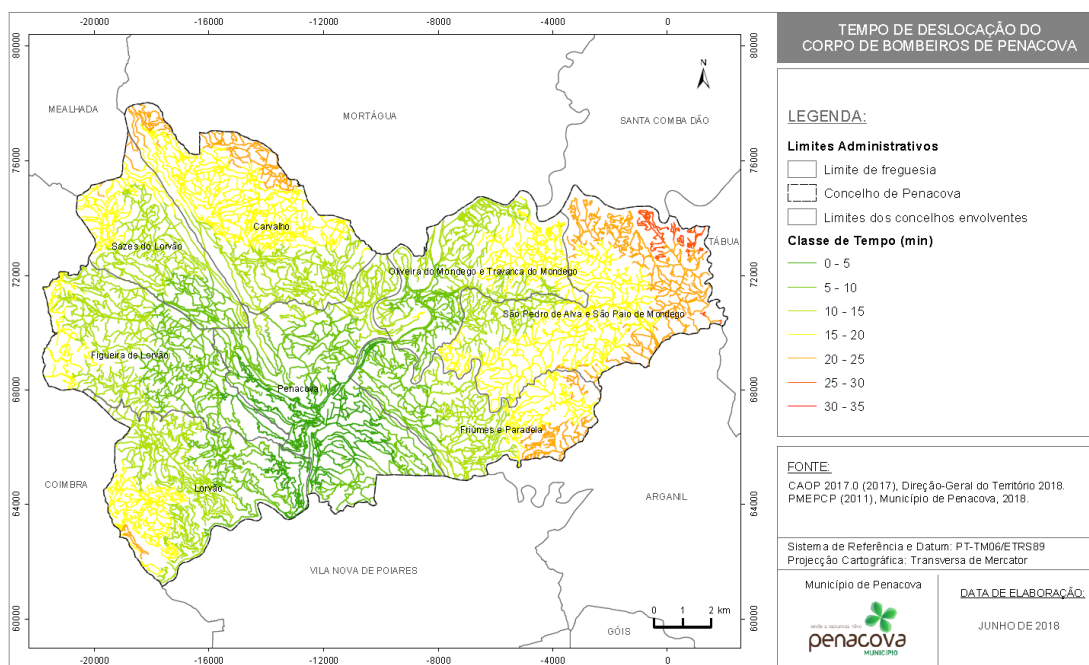
Mapa 28: Itinerários de evacuação do município de Penacova



No Mapa 29 identifica-se o tempo esperado na deslocação das forças de socorro a partir do quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova, podendo-se observar que praticamente toda a área do concelho poderá ser alvo de intervenção em menos de 25 minutos. A povoação São Paio de Mondego é aquela onde os tempos de intervenção mostram ser mais longos (aproximadamente 20 a 25 minutos). No entanto, dado que toda a área do concelho poderá ser alvo de ações de socorro num período potencialmente inferior a 20 minutos, considera-se não existir, neste aspeto, uma situação crítica que urja ser corrigida.

De salientar que no Mapa 29 foi considerada toda a rede viária do concelho, pelo que em caso de obstrução de vias por destroços, os tempos de intervenção poderão ser superiores ao previsto. Este aspeto chama, pois, a atenção para importância de se desenvolverem ações de informação à população sobre medidas de autoproteção a adotar face a ocorrência de diferentes tipos de risco, de modo a mitigar os efeitos dos eventos até se dar a intervenção das forças de socorro.

Mapa 29: Tempo de deslocação das forças de socorro a partir do quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova



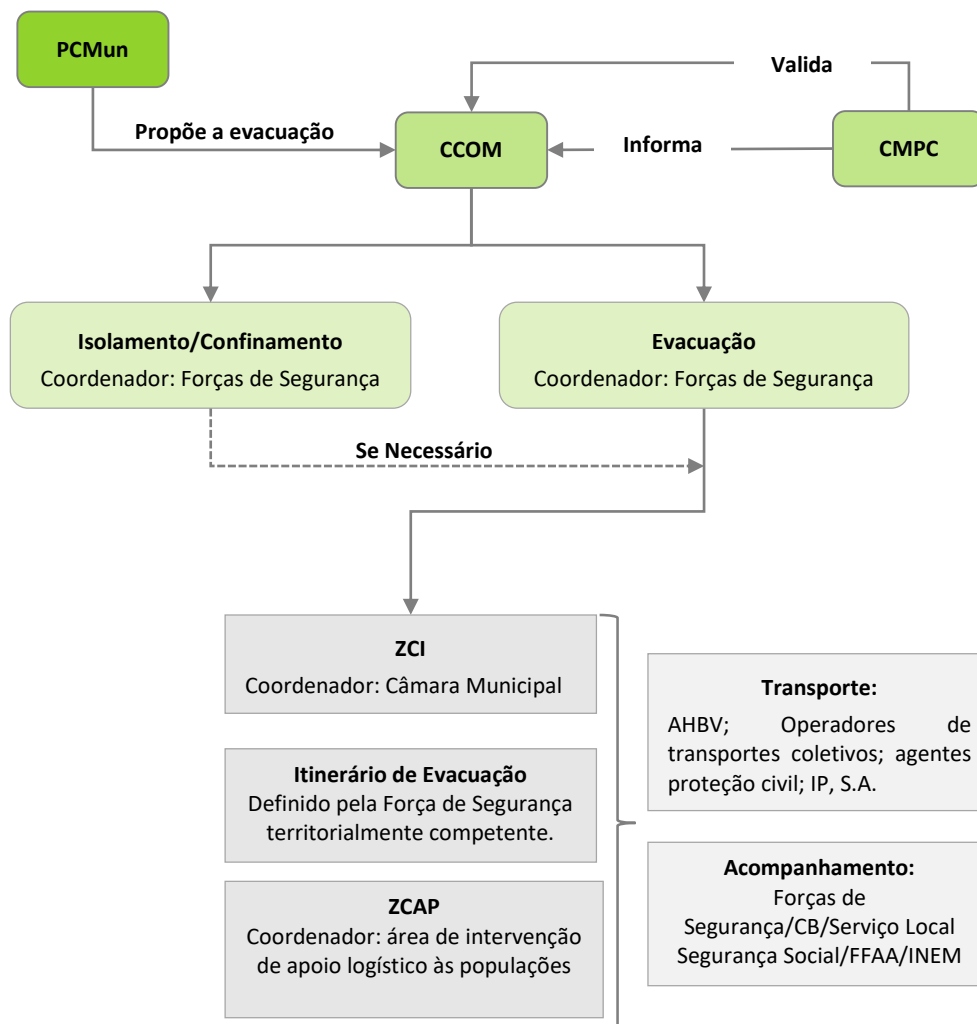
Os procedimentos relativos à evacuação das populações, a partir de áreas, localidades ou edificações, devem ser muito concretos. Em geral, a evacuação é proposta pelo COS e validada pela autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara Municipal de Penacova). A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações, deve ser da responsabilidade das forças de segurança.

Após a identificação das ZS e das ZA, o tráfego rodoviário em redor do TO deve ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção. Neste âmbito, deverá ser prevista a criação de barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direção às áreas e centros de alojamento.

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

Em suma, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema que se apresenta em seguida:

Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Esta área de intervenção diz respeito aos procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, escolas, etc.).

A estrutura de coordenação e intervenção responsável pela segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, bem como os procedimentos e instruções de coordenação desta área de intervenção encontram-se devidamente identificados no quadro seguinte.

Quadro 65: Manutenção da ordem pública

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> GNR - Posto Territorial de Penacova.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Autoridade Marítima Nacional (AMN) - Capitania do Porto de Figueira da Foz; Polícia Marítima – Comando Local da Figueira da Foz; PJ - Diretoria do Centro.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> Garantir a manutenção da lei e da ordem; Garantir a proteção das populações afetadas, dos seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas); Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas; Coordenar a movimentação das populações; Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária. 	
Instruções Específicas:	

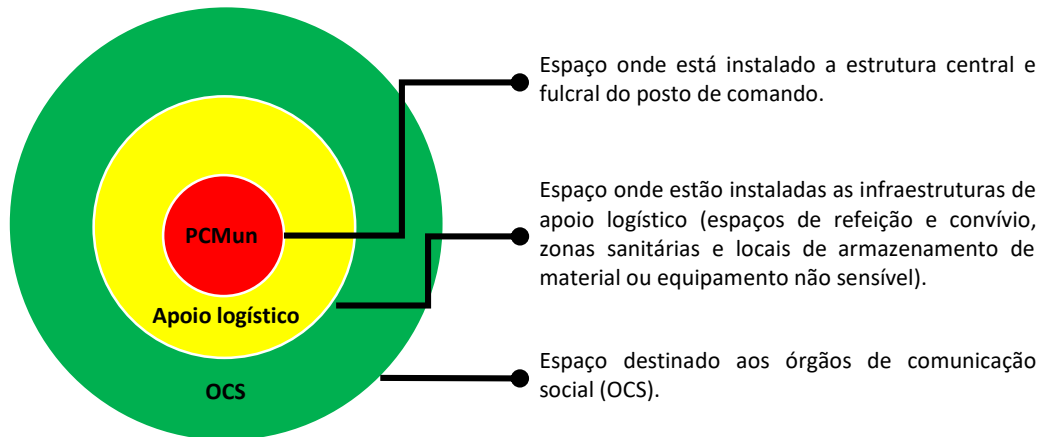
Manutenção da Ordem Pública
<ul style="list-style-type: none"> • A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; • Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; • As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; • Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação; • As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos;

O acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

Quadro 66: Perímetros de segurança

Perímetros de Segurança	
Definição	Separção física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.
Segurança	A segurança no interior do perímetro é assegurada pelas forças de segurança.
Execução dos Perímetros de Segurança (Posto de Comando)	<p><u>Perímetro de Segurança Exterior</u> O perímetro exterior é montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acesso ao PCMun</p> <p><u>Perímetro de Segurança Interior</u> O perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente.</p>
Execução dos Perímetros de Segurança (Teatro de Operações)	<ul style="list-style-type: none"> • As forças de segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM); • As forças de segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

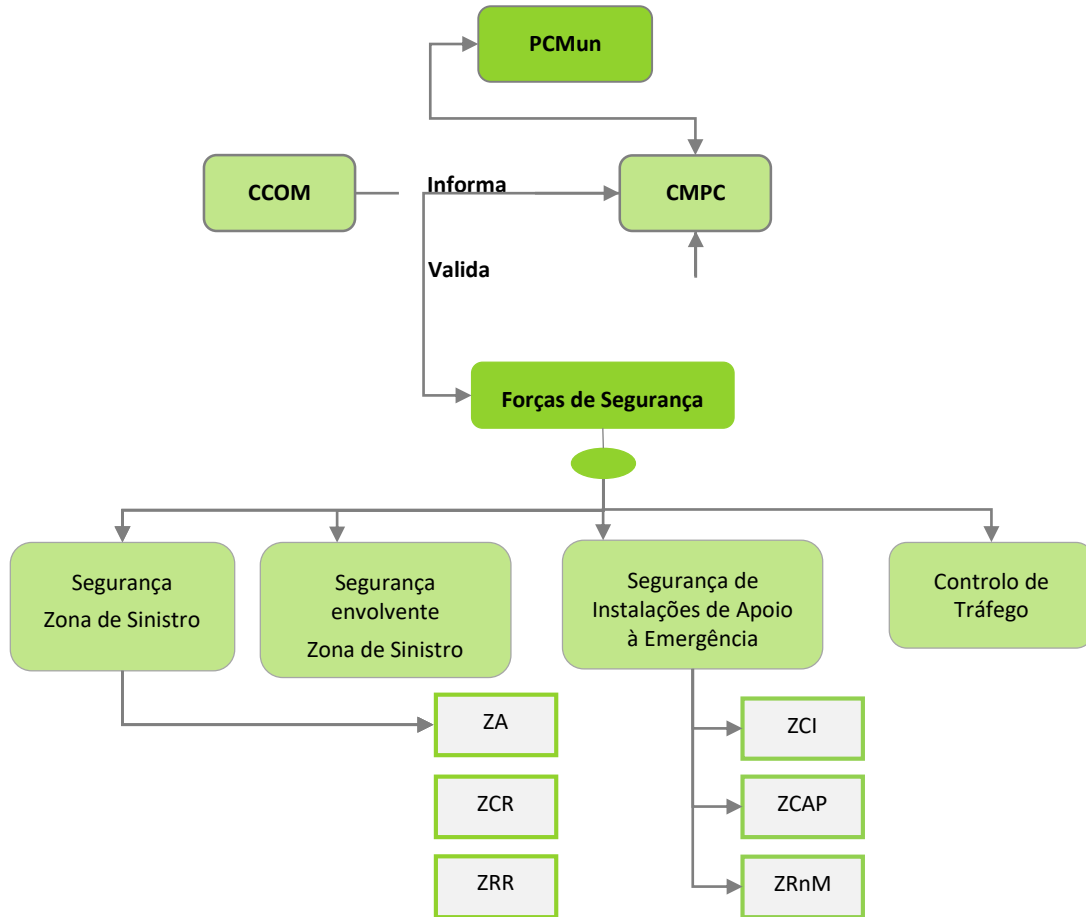
Figura 18: Perímetros de Segurança



Para os estabelecimentos industriais e comerciais, os procedimentos a adotar podem prever o recurso a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respetivos empresários.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

Figura 19: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Nesta área de intervenção identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, assim como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que se refere às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

O INEM coordena esta área de intervenção, contando com a colaboração de diversas entidades, conforme indicado no quadro seguinte:

Quadro 67: Serviços médicos e transporte de vítimas

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> • INEM, IP (na área do pré-hospitalar); • Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova; • ACES Baixo Mondego; • CVP - Centro Humanitário do Baixo Mondego (Unidade de Laborins); • Forças Armadas (FFAA).
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; • Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, postos médicos avançados (PMA) e de Hospitais de campanha; • Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; • Determinar os hospitais de evacuação; • Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência; • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; • Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na ZS; • Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição.
Instruções Específicas:	

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

- A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM, IP;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM, IP monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, IP e Corpos de Bombeiros, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, IP, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, IP e Corpos de Bombeiros;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município de Penacova, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais.

De uma forma geral, as capacidades municipais, quer de meios humanos, quer materiais, são limitadas, pelo que, perante uma situação em que há registo de um elevado número de vítimas poderá ser necessária a transferência para outras unidades hospitalares de referência. Neste sentido, compete ao COS identificar e informar o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal) da quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

Por sua vez, é da competência do diretor do plano a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o INEM estabelecer a ligação com os hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas. O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o diretor do plano.

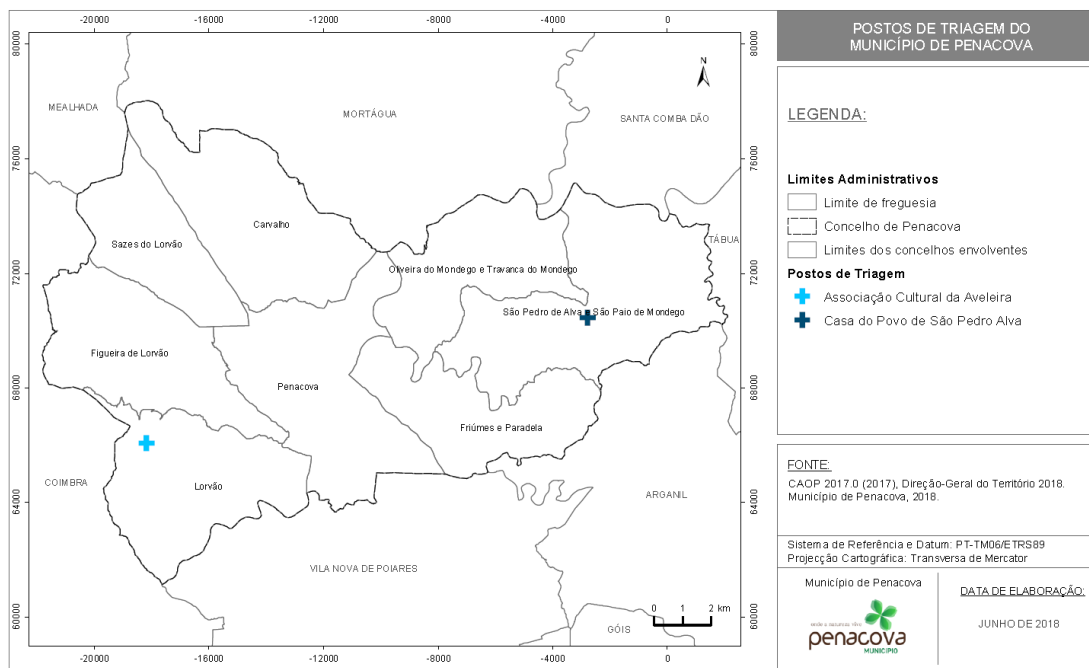
A localização dos postos de triagem será estabelecida em colaboração com os corpos de bombeiros, devendo ficar localizada o mais próximo possível da área mais afetada, no qual deverá respeitar a distância de segurança necessária. No município de Penacova poderão ser utilizadas como postos de triagem os seguintes locais:

Quadro 68: Postos de triagem do município de Penacova

Designação	Local	Responsável	Contacto	Capacidade	Coordenadas (WGS84)	
					Latitude	Longitude
Casa do Povo de São Pedro Alva	União das freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego	Bruno Trindade		50-100	40° 18' 9,882" N	8° 9' 56,906" W
Associação Cultural da Aveleira	Lorvão	Ana Cristina Simões		50-100	40° 15' 46,875" N	8° 20' 48,795" W

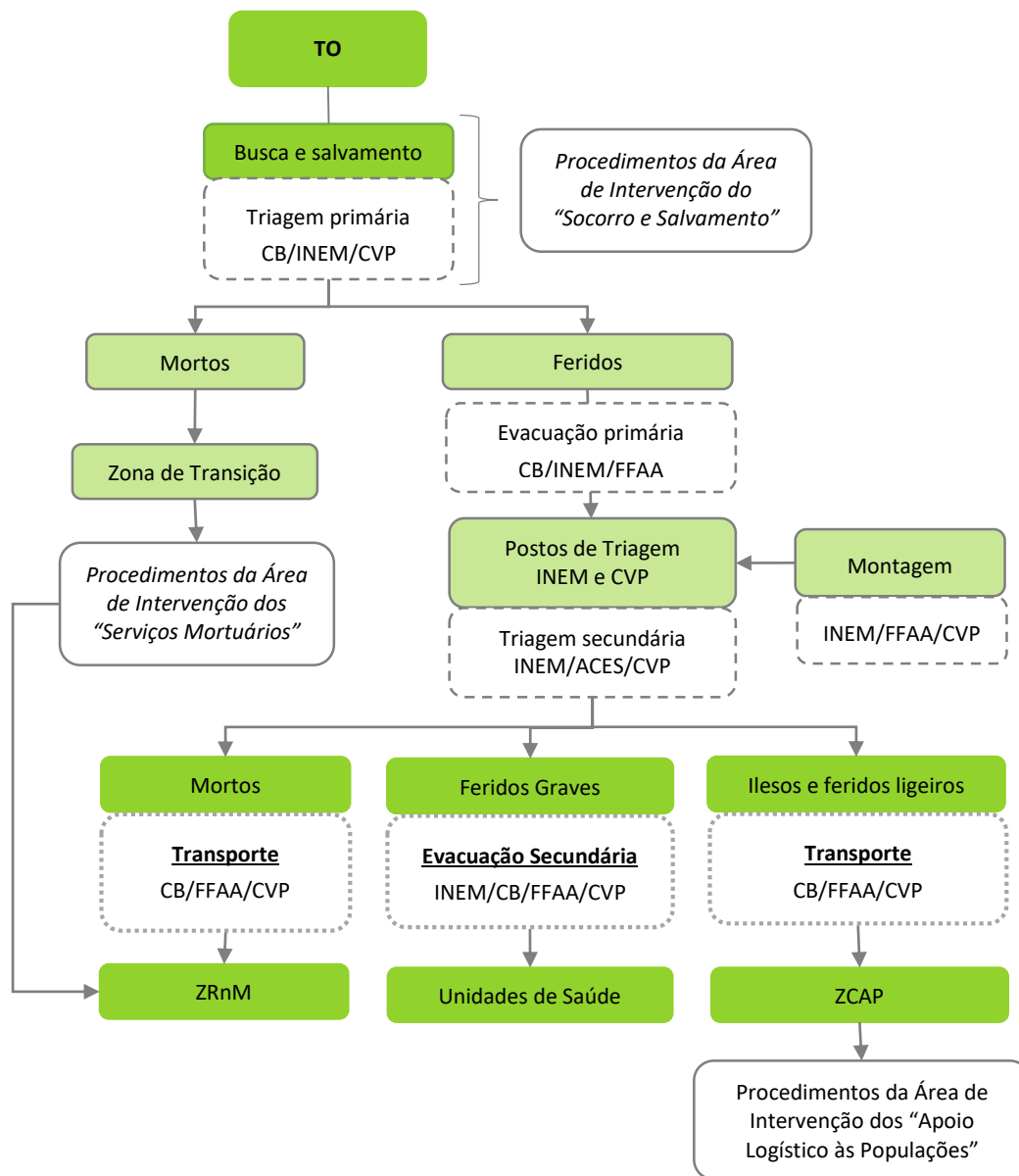
A distribuição espacial dos postos de triagem encontra-se evidenciada no Mapa 28.

Mapa 30: Postos de triagem do município de Penacova



Para além do referido anteriormente, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 20.

Figura 20: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)



4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Em caso de acidente grave ou catástrofe poderá ser necessário prestar apoio psicológico à população afetada e aos vários intervenientes nas operações de socorro. O INEM, IP assegura o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência e, para tal, poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos.

Quadro 69: Apoio psicológico

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> • INEM, IP (apoio imediato); • ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penacova (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova; • GNR - Posto Territorial de Penacova; • Forças Armadas (FFAA); • ACES Baixo Mondego; • CVP - Centro Humanitário do Baixo Mondego (Unidade de Laborins); • Câmara Municipal de Penacova.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico; • Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias¹³ do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP); • Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias¹⁴ na ZAP; • Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias¹⁵; • Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP. • Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro). 	
Instruções Específicas:	

¹³ Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

¹⁴ Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

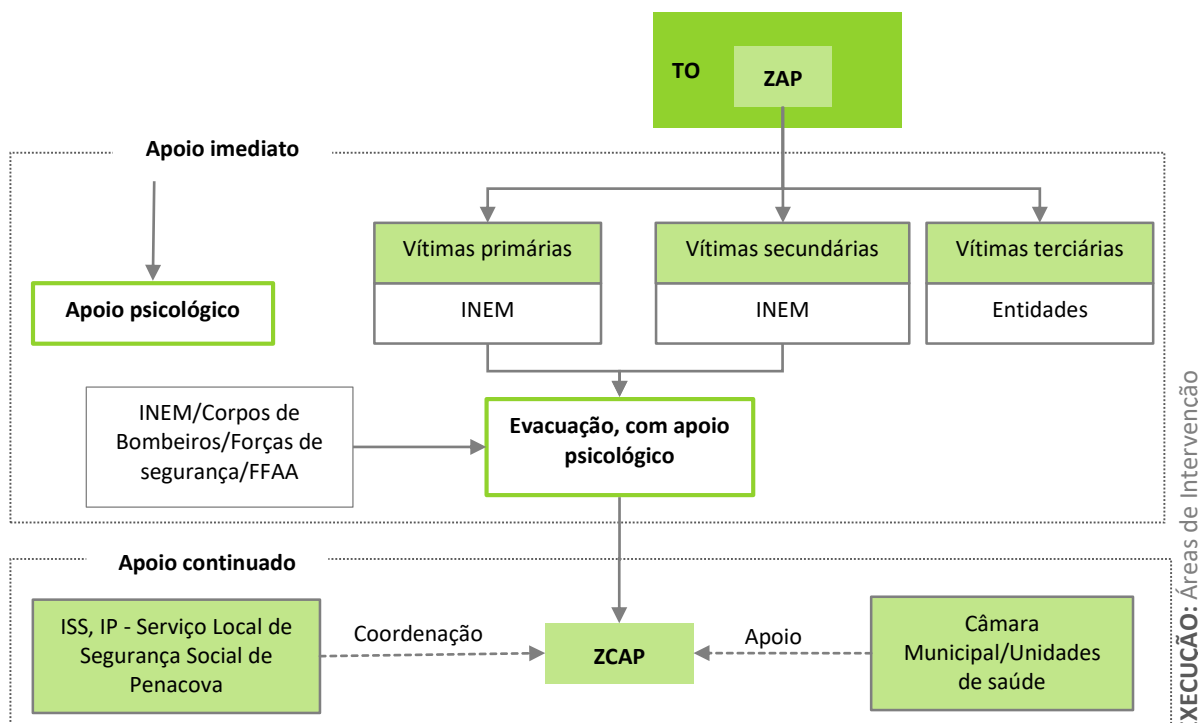
¹⁵ Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Apoio Psicológico

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM, IP;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP são da responsabilidade do INEM, IP a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM, IP na medida das suas disponibilidades;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penacova que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Penacova, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

O apoio psicológico deve, ainda, seguir os procedimentos e instruções, presentes na próxima figura:

Figura 21: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Tendo como objetivo a correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, apresentam-se no quadro seguinte as entidades responsáveis, bem como as prioridades de ação e instruções específicas a atender nesta área de intervenção:

Quadro 70: Socorro e salvamento

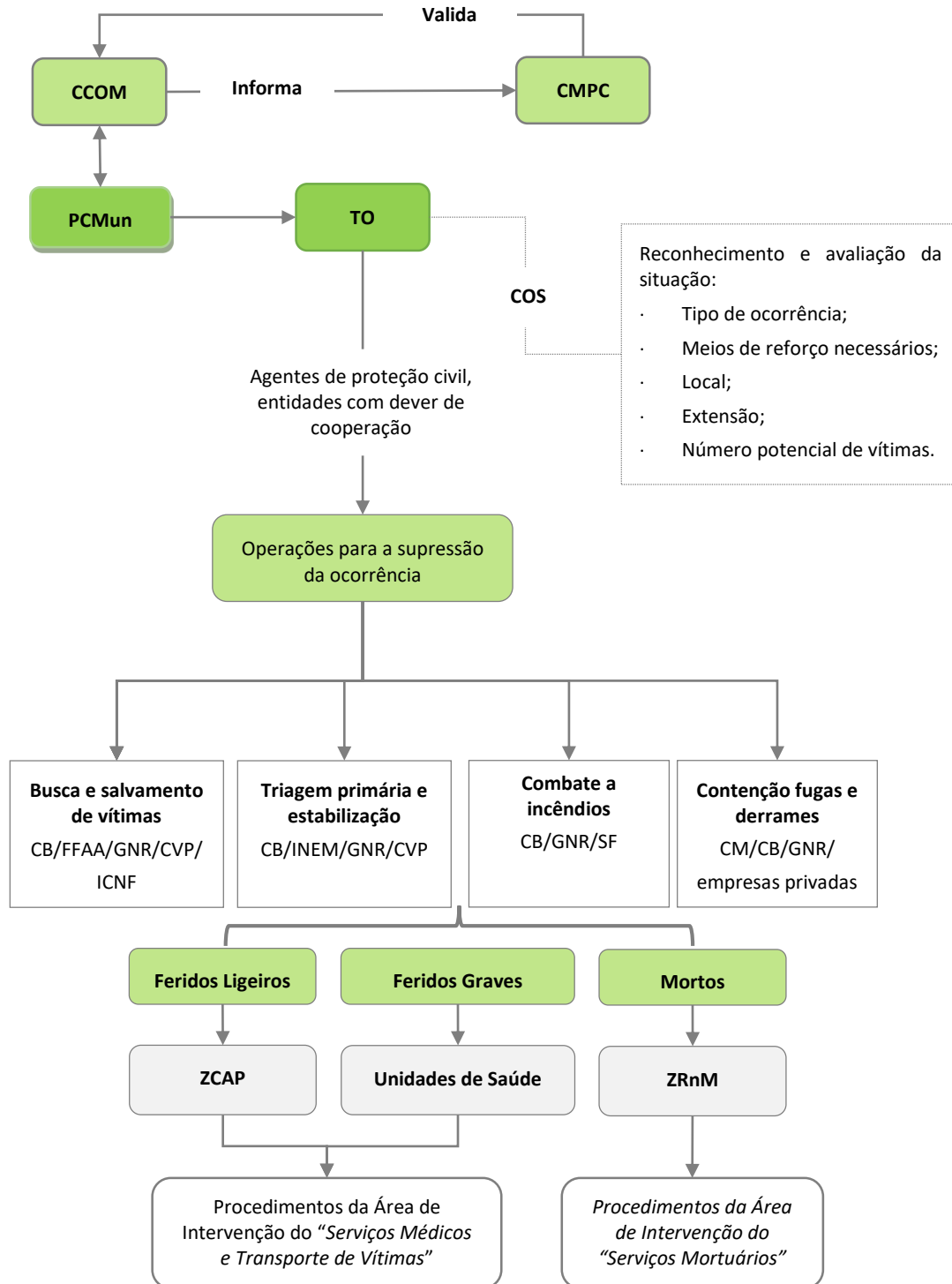
Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova; • GNR - Posto Territorial de Penacova; • Forças Armadas (FFAA); • Autoridade Marítima Nacional (AMN) - Capitania do Porto de Figueira da Foz; • Polícia Marítima – Comando Local da Figueira da Foz; • INEM, IP; • CAULE - Associação Florestal da Beira Serra (SF 07-162); • PENSAR - Associação de Desenvolvimento Integrado de Penacova (SF 01-162); • Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); • Câmara Municipal de Penacova.
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional; • Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas ERAS; • Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; • Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária; • Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
Instruções Específicas:	

Socorro e Salvamento

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.
- As Forças de Segurança participam, executam através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte.

Figura 22: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Nesta área de intervenção, executam-se tarefas de extrema sensibilidade, como recolha e depósito de cadáveres, devendo por isso ser cumpridas através de procedimentos rigorosos. Assim, encontram-se identificados em seguida, os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Quadro 71: Serviços mortuários

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova; • GNR - Posto Territorial de Penacova; • Forças Armadas (FFAA); • Autoridade Marítima Nacional (AMN) - Capitania do Porto de Figueira da Foz; • Polícia Marítima – Comando Local da Figueira da Foz; • ACES Baixo Mondego; • CVP - Centro Humanitário do Baixo Mondego (Unidade de Laborins); • PJ - Diretoria do Centro; • SEF - Direção Regional do Centro; • INMLCF - Delegação do Centro; • IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Penacova; • Câmara Municipal de Penacova.
Prioridades de Ação:	

Serviços Mortuários

- Assegurar a constituição das ZRN e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- Assegurar a constituição ao nível municipal, de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;
- Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita:
 - Colheita de dados *Post-mortem*;
 - Colheita de dados *Ante-mortem*;
 - Cruzamento de dados *Post-mortem* / *Ante-mortem*;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- Assegurar a articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, para fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Garantir a recolha e guarda do espólio dos cadáveres, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

Instruções Específicas:

Serviços Mortuários

- Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- Para a instalação de ZRnM e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
- O Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF) assegura a constituição de ZRnM e nos NecPro. Quando ou enquanto os serviços do Ministério Público e do INMLCF não estiverem presente, a intervenção inicial da atividade mortuária é coordenada pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do PMEPCP, e tendo como missão a recolha de dados *ante-mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF - Delegação do Centro;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-M¹⁶ verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-M poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;

¹⁶ As ERAV-M (Equipa Responsável pela Avaliação de Vítima Mortais) têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar da existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o Ministério Público, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver. As ERAV-M são constituídas a nível municipal.

- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-M;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-M, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Compete às Forças de Segurança, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- Compete às Câmara Municipal de Penacova providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF - Delegação do Centro, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete ao INMLCF - Delegação do Centro, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados *ante-mortem*);
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;

- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspetos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar. Esta tarefa deve ser controlada pelas forças de segurança que, para tal, colaboram com a Autoridade de Saúde de âmbito local.

A recolha deve ser feita para locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) onde preferencialmente possam funcionar morgues provisórias. Devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção dos locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações (telefónicas ou radiocomunicações), a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de segurança.

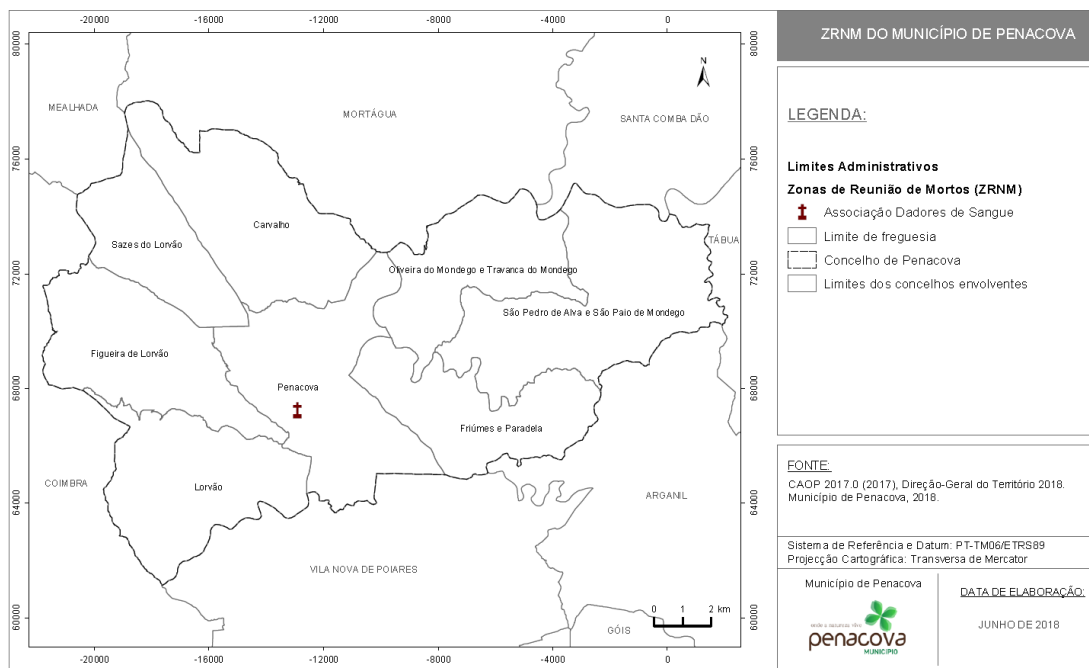
Tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Penacova poderá funcionar como ZRnM o seguinte local:

Quadro 72: ZRnM do município de Penacova

Designação	Local	Responsável	Contacto	Capacidade	Coordenadas (WGS84)	
					Latitude	Longitude
Associação Dadores de Sangue	Penacova	Luís Amaral		30	40° 16' 25,119" N	8° 17' 5,686" W

A distribuição espacial das ZRnM encontra-se evidenciada no Mapa 31.

Mapa 31: ZRnM do município de Penacova



Mediante o local e dimensão da ocorrência, poderão ser definidos outros locais para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais. Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

Em termos esquemáticos, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 23: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)

